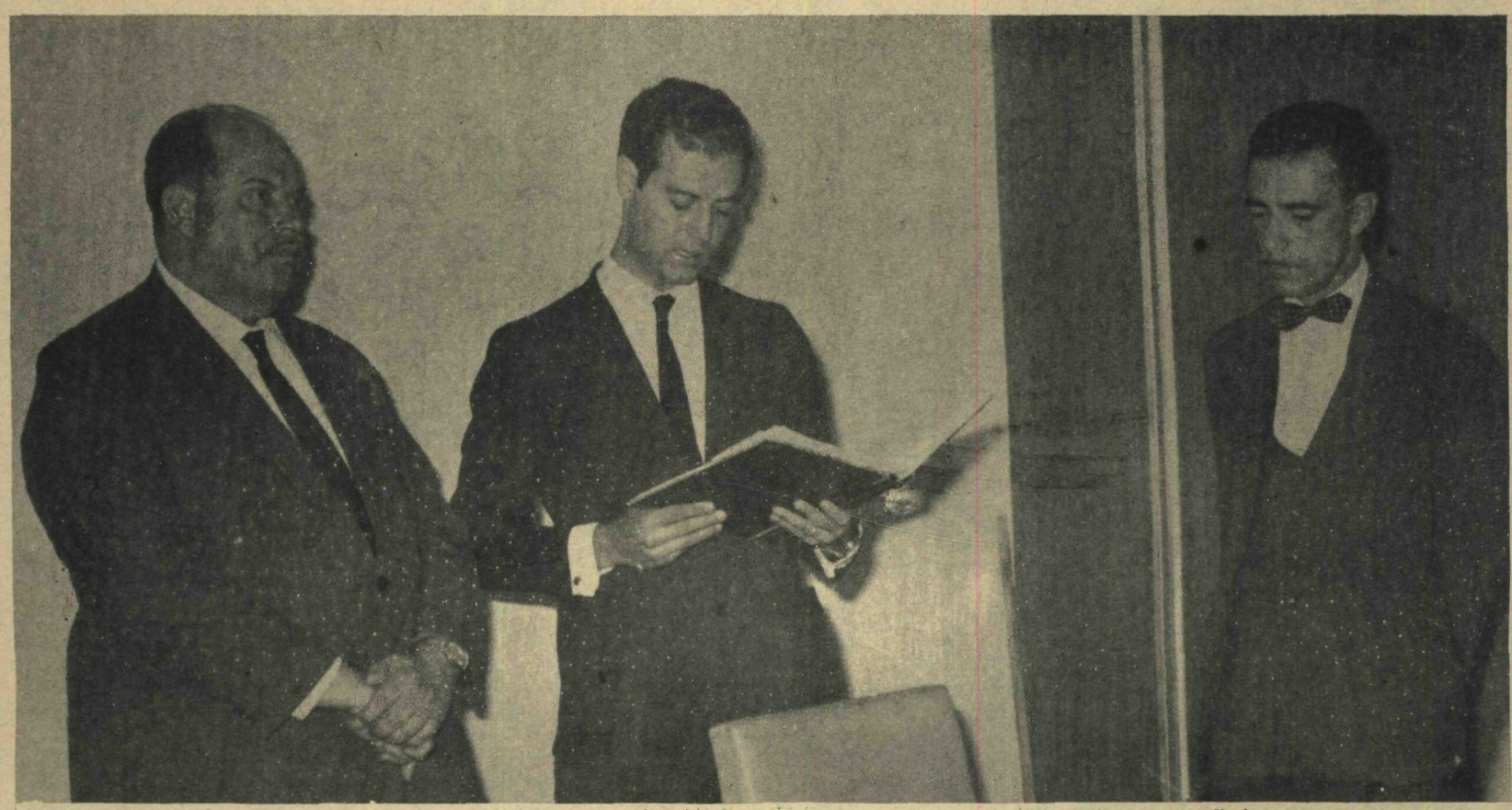
Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal.

Brasília, 4 de dezembro de 1968 — Ano I No. 191

ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA



Na foto o Sr. Fúlvio Vigini Machado quando tomava posse no gabinete do Secretário de Govêrno da PDF, Domingos Malheiros.

Tomou posse hoje no Gabinete do Secretário de Govêrno, o nôvo Administrador Regional de Taguatinga, Sr. Fulvio Vigini Machado. Presentes ao ato o Sr. Domingos Malheiros, o Chefe de Gabinete da Secretaria de Govêrno, os Administradores Regionais de Brazlândia, Planaltina e Gama, além de altos servidores da PDF.

Após a leitura do ato de posse e assinatura, o Sr. Domingos Malheiros agradeceu o apoio dos presentes, desejando ao nôvo Titular uma boa administração.

Finalizando a cerimônia, em breves palavras agradeceu o nôvo Administrador de Taguatinga, afirmando: "Ao colocar minha assinatura neste livro de posse, mais uma vez venho, na Administração Wadjô Gomide, arcar com as responsabilidades de uma nova missão. Missão esta que muito me envaidece pois parto ao encontro dos ideais do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, que são: servir o povo e dar-lhe melhores condições de viver, com os recursos qus nos fornecem os Poderes Públicos.

Sua Excelência, que me indicou êste caminho, pode ter a certeza de que jamais sairei daquela linha reta que é a Administração Wadjô Gomide: símbolo de honestidade, trabalho e progresso para com o povo de nossa terra:".

SEIS ALGARISMOS

Já está positivada a mudança do sistema telefônico de Brasília. A partir de ontem, dia 1o., as ligações telefônicas do DF sòmente são completadas com a discagem de seis algarismos, referindo-se a alteração, porêm, tão sòmente aos prefixos que passaram a ser precedidos pelo algarismo "4".

A Direção da Cotelb pede tôda a atenção e colaboração dos usuários, no sentido de não continuarem a discar cinco algarismos, o que poderá causar grandes transtornos de ordem têcnica, já que a CENTRAL foi adaptada para atender, exclusivamente, pela nova modalidade. Disse o Diretor Têcnico da emprêsa, Sr. Ricardo Nascimento, que tal se deve ao fato de que, além da ligação não ser concluída, o Registro da Central fica sobrecarregado, ocasionando uma maior demora no sinal de discar e prejudicando, assim, os próprios usuários.

Quanto aos aparelhos de Taguatinga e Setor Militar que não sofreram modificação, o usuário deverá usar o sistema anterior (cinco algarismos).

CODEPLAN PESQUISA PARA DESENVOLVIMENTO

A Codeplan está preparando o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Distrito Federal, de iniciativa da Secretaria de Agricultura da PDF. Para êste fim, e considerando a quase inexistência de estatísticas, está realizando três pesquisas para o levantamento dos dados necessários.

Segundo o Sr. Wilson Miranda - que atualmente acumula a presidência da Codeplan - as três pesquisas são: a de orçamentos familiares, visando determinar a estrutura de renda e de consumo da população; a de produção agropecuária, para obter as quantidades e os custos da produção; e a da comercialização de gêneros alimentícios, com o fim de conhecer-se a procedência, a quantidade comercializada e a formação dos preços dos produtos.

DESENVOLVIMENTO

Em convênio com a Secretaria de Govêrno, a Codeplan vai elaborar, também, no próximo ano, o Primeiro Plano de Desenvolvimento do Distrito Federal. Os estudos preliminares para o conhecimento da realidade sócio-econômica da região já estão sendo executados a partir de levantamentos estatísticos e de diversas informações de todos os setores de atividade.

De acôrdo com o Sr. Wilson Miranda, o Plano de Desenvolvimento é essencial para a aplicação radical dos recursos financeiros, públicos e privados, dinamizadores da economia. Disse também que a elaboração orçamentária, estará, a partir de 1969, subordinada ao planejamento global, através dos planos de desenvovimento, integrado desta forma, à programação dos gastos da administração pública com a política econômica do Govêrno.

IMPÔSTO PREDIAL SEM DESCONTOS

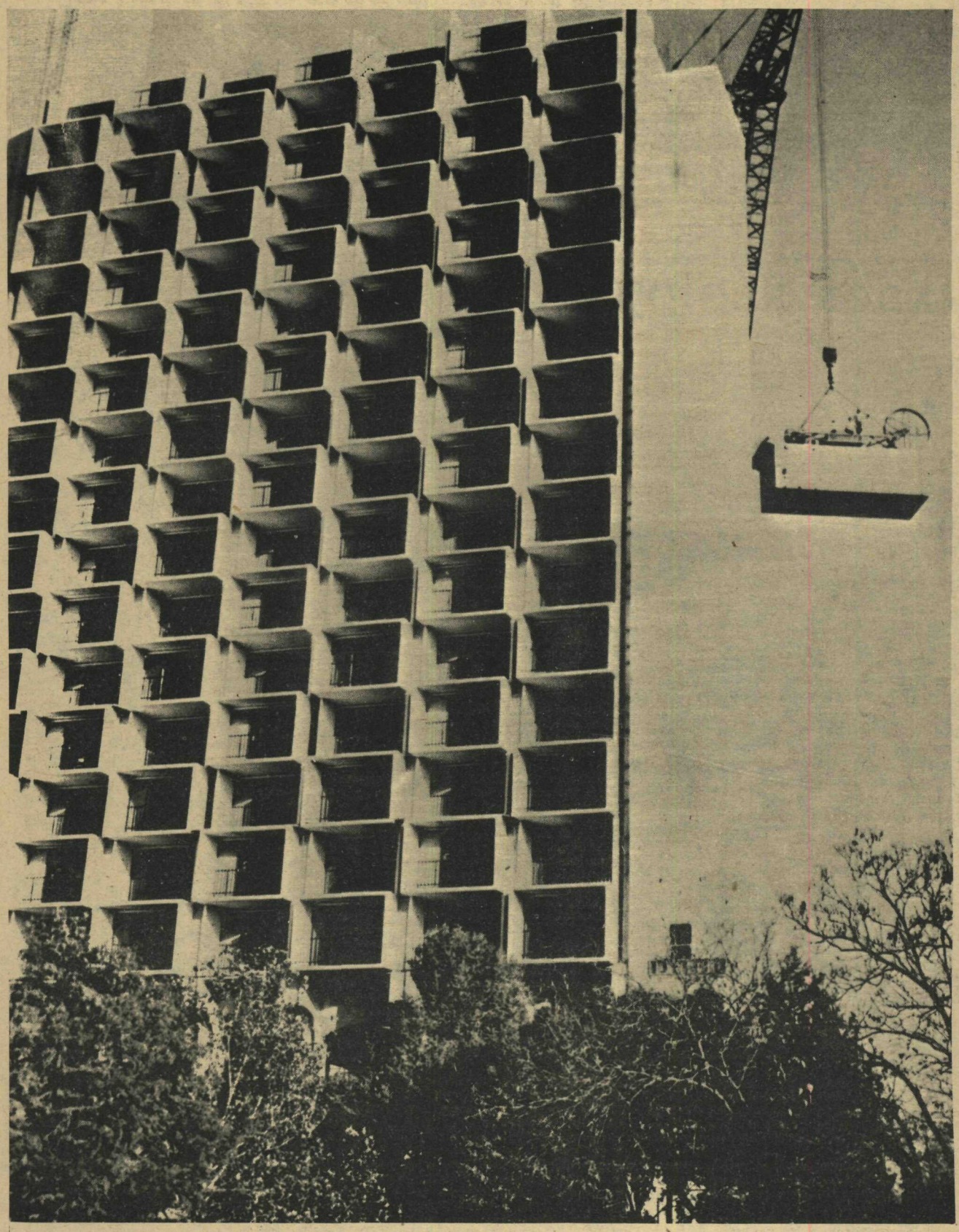
Até o final dêste mês, a Prefeitura do DF estará recebendo o impôsto predial e territorial urbano, referente a 1968, sem a concessão de descontos. De dois de janeiro a 3 de fevereiro, o tributo será acrescido da multa de cinco por cento, a qual será majorada para 10% de 4 de fevereiro a 3 de março e para 20%, dessa data até 2 de abril do próximo ano. A partir de então, os débitos serão inscritos em Divida Ativa para efeito de cobrança executiva.

Informa a Secretaria de Finanças qus as reclamações contra o lançamento deverão ser impostas até o dia 31/1/69, não tendo efeito suspensivo com relação aos descontos concedidos ou às multas aplicadas.

BRB: MAIS AGÊNCIAS

Mais quatro agências do Banco Regional de Brasília serão instaladas no próximo ano. É informação do Presidente do Banco, Sr. Paulo Malheiros, revelando que as novas unidades serão localizadas na cidade-satélite de Planaltina, na Asa Norte, na Península Sul e no centro do Plano Piloto, em ponto ainda a ser estabelecido.

HOTEL PRÉ-FABRICADO



Na foto, erguida por um guindaste, vê-se, à direita, uma secção habitacional completa de um nôvo hotel que está sendo construído em San Antônio, Texas, nos EUA. O hotel, denominado Palacio del Rio, é a primeira edificação de seu porte a utilizar unidades pré-fabricadas de concreto. Terá 28 pavimentos e sua estrutura já se encontra em fase de conclusão. Os últimos modulos habitacionais dotadas inclusive de varanda já estão sendo montados em seus lugares.

ATRAVÉS DO PACÍFICO

LONDRES (B.N.S.) - Uma viagem de computador através do Oceano Pacífico dura de 10 a 30 minutos. Um grupo de cientistas do Birkbeck College, de Londres, utiliza um computador ICL Atlas para simular viagens, de ponta a ponta no maior dos oceanos, Juntamente com outros sábios, êles procuram comprovar a hipótese de que as ilhas do Pacífico foram descobertas e colonizadas por nativos acidentalmente, transportados da América do Sul pelas correntes marinhas.

Na recente Conferência de Processamento de Informações, realizada em Edimburgo sob os auspícios da Federação Internacional de Usuários de Computadores. êles comunicaram os resultados preliminares das pesquisas.

A programação do computador leva em conta os sistemas de ventos e correntes em tôda a área, as qualidades de navegação dos barcos polinésios, e o risco de sobrevivência nas viagens. Uma jangada simulada parte de determinada ilha realizando-se duas viagens, por dia, durante todo ano.

Diàriamente, escolhe-se ao acaso, a direção e fôrça dos ventos e correntes, computando-se nova posição para a jangada. Em seguida, o computador olha, por assim dizer, em tôrno do horizonte, para ver se há alguma ilha por perto. Em caso afirmativo, considera-se que a jangada chegou à terra e a viagem termina. em caso contrário, a embarcação navega mais um dia.

Os resultados parecem indicar que as configurações dos ventos e correntes formam uma espécie de fronteira, através do qual seria improvável a viagem por simples deriva

As fronteiras poderão ser vinculadas aos vários grupos culturais existentes na área do Pacífico. Em outras palavras, parece que a distribuição das populações ocorre em certo número de bolsões, isolados entre si.

Significa também que a despeito da famosa e bem sucedida expedição Kon Tiki, é pouco provável que jangadas antigas tenham derivado da América do Sul, até a Polinésia. Haveria necessidade de navegação intencional e difícilmente se evitaria que o barco voltasse à costa continental.

A teoria da colonização ocidental da Polinésia, dizem os sábios inglês, por isso mesmo precisa ser consideràvelmente modificada.

MELHOR RECEITA

Com a nova estrutura dada ao Departamento da Receita da PDF, registrou-se significativa melhora dos trabalhos daquêle órgão, especialmente no que se refere à quantidade e à qualidade. Até os principios de novembro passado, os procedimentos fiscais atingiram:

Firmas fiscalizadas....2.252
Intimações e notificações..... 512
Autos de infração lavrados..... 327
Guias de recolhimento emitidas.....1.083
Documentos fiscais conferidos.....14.222

Segundo o Secretário Wilson Miranda, a política adotada é no sentido de dedicar especial atenção ao contribuinte, dando-lhe a necessária explicação e instrução sôbre como cumprir suas obrigações fiscais, procurando incutir-lhe que a parcela tributária recolhida reverterá em seu próprio benefício.

AVICULTURA

Será realizado no próximo dia cinco, às nove horas, no Auditório da Novacap, uma reunião para avicultores do Distrito Federal.

A Secretaria de Agricultura e Produção da PDF está convocando todos os interessados para participar do encontro, quando serão debatidos assuntos de interêsse da classe.

CENTRO DE CONTRÔLE

LONDRES (BNS) Um único centro de contrôle, situado em West Drayton, nas proximidades de Londres, controlará todo o espaço aéreo britânico de 1971, em diante.

Trata-se de um de três centros nervosos que supervisarão tôdas as aerovias européias na Europa Ocidental. Os demais ficarão situados na França e Alemanha Federal.

- Até 500 aviões por dia - militares e civis - voam diàriamente no congestionado espaço aéreo britânico com um grau de segurança que, segundo afirma a Real Fôrça Aérea, não tem rival em qualquer outro país.

Este grau de segurança tornou se possível, graças a um sistema de contrôle por radar, instalado em cinco centros, cobrindo todo o país. Os centros são operados conjuntamente pela R.A.F. e por autoridades civis.

O centro de West Drayton, além de simplificar o sistema, tornará as operações ainda mais eficazes.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul, Quadra 3 - Bloco N-O-5o. andar. Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense". Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr$ 30,00 - Brasília - Distrito Federal.

CLUBE DAS MÃES



Aspecto da assistência que lotou o Ginásio Moderno, no encerramento dos trabalhos.



Dr. Germano Galler (centro), representante da Fundação Educacional do Distrito Federal observando os trabalhos expostos.

ILUMINAÇÃO

Cento e setenta e sete postes, com sete metros e meio de altura, estão sendo instalados nas pistas que dão acesso às quadras internas do Setor Habitacional Individual Geminadas - Sul (Shig - Sul), do lado residencial da AV. W/3 - Sul. A informação é do Diretor do DFL, Dr. Eduardo Pereira Cartaxo, acrescentando que também estão sendo instalados 140 postes do tipo "taco de gôlfe", nas áreas verdes das mesmas quadras.

Em ritmo acelerado, prosseguem as obras de instalação do cabo subterrâneo para a rêde elétrica no percurso de 20 quilômetros, no mesmo local, ao custo de 460 mil cruzeiros novos. As referidas obras de iluminação deverão ser concluídas na segunda quinzena de dezembro, adiantou o Diretor do DFL que cada poste, de sete metros e meio, instalado custa mil cruzeiros novos e os tipo "taco de gôlfe", 600 cruzeiros novos.

CINEMA

A fotografia foi a tônica do avanço e do apuro com que foram executados os filmes concorrentes ao IV Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, promovido pela Secretaria de Educação - Fundação Cultural do Distrito Federal e exibido no Cine Brasília.

Paulo Pôrto um dos Atores e Produtores concorrentes revelou que no Festival do Cinema Brasileiro levado a efeito recentemente em Nova Iorque, EUA, o comentário principal sôbre a arte brasileira exuberando na qualidade da fotografia.

A consciência política da sociedade de nosso tempo foi a temática mais procurada pelos diretores. Quer nas longas metragens, quer nos "curta".

VEÍCULOS

O Serviço de Fiscalização do Departamento de Trânsito, notificou por diversas infrações os seguintes veículos:

1-02-02 - 1-03-81 - 1-04-10
1-04-36 - 1-04-84 - 1-05-78
1-07-26 - 1-08-41 - 1-10-05
1-10-64 - 1-10-64 - 1-14-05
1-14-13 - 1-15-81 - 1-17-24
1-18-44 - 1-20-87 - 1-21-28
1-23-00 - 1-25-26 - 1-27-76
1-30-40 - 1-30-61 - 1-30-88
1-31-90 - 1-33-65 - 1-40-46
1-31-90 - 1-33-06 - 1-33-55
1-33-55 - 1-35-61 - .-.-.-.
1-44-80 - 1-45-10 - 1-47-38
1-47-97 - 1-48-29 - 1-50-33
1-50-49 - 1-50-68 - 1-51-23
1-51-41 - 1-51-84 - 1-51-23
1-51-41 - 1-51-84 - 1-54-01
1-54-06 - 1-54-21 - 1-54-66
1-52-34 - 1-59-52 - 1-11-74
1-61-92 - 1-64-70 - 1-65-19
1-65-20 -.-.-.-.-.- 1-65-61
1-66-41 - 1-66-84 - 1-68-47
1-70-29 - 1-70-52 - 1-70-82
1-70-96 - 1-71-12 - 1-72-17
1-72-22 - 1-72-58 - 1-72-94
1-74-67 - 1-77-85 - 1-78-55
1-78-63 - 1-84-92 - 1-85-40
1-86-10 - 1-88-24 - 1-89-73
1-90-50 - 1-92-14 - 1-93-17
1-93-58 - 01-94-46 - 1-96-47
1-96-83 - 1-97-28 - 1-98-54
1-98-54 - 1-99-59 - 2-02-02
2-04-91 - 2-04-98 - 2-05-03
2-06-03 - 2-06-71 - 2-06-71
2-06-71 - 2-07-17 - 2-07-61
2-08-19 - 2-08-19 - 2-10-12
2-10-37 - 2-10-51 - 2-13-76

3-29-33 - 3-29-78 - 3-29-86
3-30-79 - 3-31-12 - 3-31-36
3-32-13 - 3-32-21 - 3-33-01
3-34-19 - 3-35-27 - 3-35-61
3-36-39 - 3-36-39 - 3-36-45
3-37-79 - 3-38-38 - 3-38-38
3-39-45 - 3-39-60 - 3-39-84

2-14-74 - 2-14-76 - 2-16-32
2-16-43 - 2-17-19 - 2-19-42
2-20-06 - 2-20-34 - 2-21-04
2-21-55 - 2-24-42 - 2-25-16
2-26-60 - 2-28-01 - 2-29-16
2-29-38 - 2-30-53 - 2-32-16
2-32-49 - 2-33-07 - 2-33-11
2-33-20 - 2-33-65 - 2-34-67
2-36-21 - 2-36-37 - 2-36-66
2-39-66 - 2-40-19 - 2-41-18
2-41-34 - 2-43-61 - 2-43-61
3-43-89 - 2-44-36 - 2-44-79
2-46-26 - 2-46-26 - 2-46-53
2-47-82 - 2-47-95 - 2-48-50
2-48-70 - 2-49-59 - 2-49-72
2-50-94 - 2-51-60 - 2-52-30
2-53-19 - 2-53-33 - 2-55-36
2-56-86 - 2-57-61 - 2-58-62
2-60-13 - 2-60-42 - 2-62-40
2-63-57 - 2-64-82 - 2-65-20
2-66-37 - 2-66-82 - 2-67-40
2-68-50 - 2-69-08 -2-69-16
2-70-67 - 2-70-87 - 2-71-73
2-72-11 - 2-72-40 - 2-74-48
2-74-68 - 2-74-96 - 2-75-47
2-77-42 - 2-77-73 - 2-78-13
2-79-67 - 2-79-67 - 2-80-31
2-81-30 - 2-82-13 - 2-83-27
2-83-82 - 2-85-70 - 2-86-46
2-86-47 - 2-87-09 - 2-87-50
2-88-14 - 2-88-18 - 2-90-02
2-90-17 - 2-90-72 - 2-90-72
2-90-86 - 2-92-07 - 2-92-86
2-95-27 - 2-96-43 - 2-97-55
2-98-58 - 2-99-70 - 3-00-34
3-00-51 - 3-02-90 - 3-02-48
3-03-69 - 3-04-29 - 3-04-93
2-06-10 - 3-07-12 - 3-07-85

3-08-67 - 3-08-75 - 3-08-85
3-09-16 - 3-09-72 - 3-10-02
3-10-04 - 3-10-55 - 3-11-25
3-12-02 - 3-12-77 - 3-12-86
3-13-21 - 3-14-29 - 3-14-58
3-14-90 - 3-14-98 - 3-16-86
3-19-62 - 3-19-91 - 3-20-74
3-22-07 - 3-22-07 - 3-22-59
3-22-73 - 3-24-16 - 3-25-81
3-26-66 - 3-27-82 - 3-28-19



Coral das maës, quando interpretava Villa Lobos, regendo a professôra Lira Casalli.



a Coordenadora e fundaora do Clube , professôra Yolanda Martins Hippe (centro) recebendo a "Rosa de Prata" oferecida pelo Clube.

Por ocasião do encerramento dos trabalhos do Clube das Mães, foram levados a efeito, no Ginásio Moderno, diversas solenidades das quais damos alguns flagrantes.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI No. 5.538 - de 22 de Novembro de 1968

Dispõe sôbre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - Da Organização
Capítulo I - Da Sede e da Constituição

Art. 1o. O Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Senado Federal, no contrôle externo da administração financeira e orçamentária do Distrito Federal, tem a sua sede na cidade de Brasília, e jurisdição em todo o território do Distrito Federal.

Art. 2o. - O Tribunal de Contas compõe-se, de 5 (cinco) Ministros.

Art. 3o. Funcionam no Tribunal de Contas como integrantes de sua organização:

I - O Ministério Público;
II - Os Serviços Auxiliares;

Capítulo II - Dos Ministros

Art. 4o. - Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, depois de aprovada a escolha, pelo Senado Federal, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de reconhecida idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública.

Art.5o. - Os Ministros gozarão das seguintes garantias, prerrogativas e vencimentos:

I - Vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial, transitada em julgado;
II - Inamovibilidade;

III - Irredutibilidade de vencimentos, sujeitos entretanto, aos impostos gerais, inclusive impôsto de renda;

IV - Aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada e facultativa após trinta anos de serviço público, em todos êsses casos com os vencimentos integrais:

V - Vencimentos idênticos aos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

Art. 6o. - É vedado ao Ministro do Tribunal de Contas, sob pena de perda do cargo:

I - Exercer ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

II - Exercer comissão remunerada, inclusive em órgão de contrôle financeiro da Administração Direta ou Indireta;

III - Exercer profissão liberal, emprêgo particular, ser comerciante, sócio, diretor ou gerente de sociedades comerciais, salvo acionista de sociedades anônimas ou em comandita por ações;

IV - Celebrar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, emprêsa pública, sociedade de economia mista ou emprêsa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

V - Exercer atividades político-partidárias;

Art. 7o. - Não poderão exercer, contemporâneamente, o cargo de Ministro, os parentes consangüíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente, e na linha colateral, até o segundo grau;

Parágrafo único:
A incompatibilidade resolve-se:
a) antes da posse, contra o último nomeado ou contra o mais môço, se nomeados na mesma data;

b) depois da posse, contra o que lhe deu causa;

c) se a ambos imputável, contra o que tiver menos tempo de exercício no cargo.

Art. 8o. - Depois de nomeados e empossados os Ministros só perderão seus cargos por efeito de sentença judicial, transitada em julgado, exoneração a pedido ou por motivo de incompatibilidade, nos têrmos do artigo anterior;

Art. 9o. - O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal serão eleitos por seus pares para servirem , durante o período de 1 (um) ano.

Parágrafo 1o. - Nessas eleições terão direito a votos apenas os Ministros efetivos.

Parágrafo 2o. - Far-se-á a eleição por escrutínio secreto durante o mês de dezembro, em dia prèviamente determinado pelo Tribunal, ou, em se tratando de vaga eventual,dentro dos dez (10) dias imediatamente posteriores à vacância.

Parágrafo 3o. - O eleito para a vaga eventual completará o tempo do mandato do antecessor;

Parágrafo 4o. - Não se procederá a nova eleição se faltarem menos de dois meses para o término do mandato.

Parágrafo 5o. - Considerar-se-á eleito o que alcançar o mínimo de três votos.

Parágrafo 6o. - Se nenhum alcançar êsse número de votos, terá lugar segundo escrutínio.

Parágrafo 7o. - Se,ainda assim,não se atingir o quorum,proceder-se-á a nôvo escrutínio dando-se por eleito o que tiver obtido maioria relativa, e, se houver empate, o Ministro mais antigo no cargo, ou o mais velho, se tiverem a mesma antiguidade.

Parágrafo 8o. - Ao segundo e terceiro escrutínio concorrerão os Ministros que houverem obtido os dois primeiros lugares na votação para Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo 9o. - O Presidente e o Vice-Presidente prestarão compromisso na mesma sessão em que forem eleitos, entrando em exercício a 1o. de janeiro seguinte.

Parágrafo 10 - No caso de preenchimento de vaga que ocorrer antes do têrmino do mandato, o Ministro eleito entrará em exercício na data em que prestar o respectivo compromisso;

Art. 10 - É vedado aos Ministros intervir no julgamento de interêsse próprio ou de parente até o segundo grau, inclusive, aplicando-se as suspeições previstas no Código do Processo Civil;

Art. 11 - Ocorrendo o falecimento de Ministro do Tribunal de Contas em exercício ou apresentados, será concedida à família, a título de auxílio funeral, a importância correspondente ao vencimento ou provento de um mês;

CAPÍTULO III -
Dos Auditores

Art. 12 - Os Auditores, em número de 3 (três) serão nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, mediante concurso de provas e títulos e deverão preencher os requisitos exigidos para o cargo de ministro.

Art . 13 - Compete aos Auditores o relatório dos processos de tomada de contas, o auxílio ao Ministro Coordenador na supervisão das atividades da Inspetoria Geral e das Inspetorias Seccionais, bem como as demais atribuições que lhes forem cometidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo 1o. Os Auditores substituirão os Ministros, observada a ordem de antiguidade no cargo, ou, em caso de idêntica antiguidade, a ordem de idade.
Parágrafo 2o. - Os Auditores, também substituirão os Ministros, para efeito de quorum nas sessões, por convocação do Presidente e exercerão as respectivas funções, no caso de vacância do cargo de Ministro, até nôvo provimento, a juizo do Tribunal.

Art. 14 - Os Auditores sòmente perderão o cargo em virtude de processo administrativo. e nas hipóteses dos artigos 6o. e 7o. ressalvado o disposto no art. 246 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicando-se-lhes o disposto no artigo 10.

Art. 15 - Os Auditores não poderão exercer funções ou comissão nos Serviços Auxiliares.

Art. 16 ... VETADO

CAPÍTULO IV - Do Ministério Público

Art. 17 - O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas compõe-se de um Procurador-Geral e dois Procuradores Adjuntos.

Art. 18 - O Procurador Geral será nomeado pelo Prefeito do Distrito Federal, dentre bacharéis em Direito que preencham os requisitos exigidos para o cargo de Ministro,

Parágrafo único ... VETADO ...

Art. 19 - Compete ao Procurador-Geral:

I - Promover a defesa dos interêsses da Administração e da Fazenda Pública;

II - Comparecer às sessões do Tribunal e intervir nos processos de tomada de contas e de concessão de aposentadorias, reformas, pensões e em outros referidos no regimento interno;

III - Opinar, verbalmente, ou por escrito, por deliberação do Tribunal, a requisição de qualquer dos seus membros, a seu próprio requerimento ou por distribuição do Presidente, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal;

IV - Requerer, perante o Tribunal, as medidas referidas no artigo 38 desta Lei.

Art. 20 - ... VETADO ...

Art. 21 - Compete aos Procuradores-Adjuntos auxiliar o Procurador-Geral, em suas funções e substituí-lo nas licenças, faltas e impedimentos, na ordem estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULO V - Dos Serviços Auxiliares

Art . 22 - Completam a organização do Tribunal de Contas os seguintes serviços auxiliares:

I - Diretoria-Geral, órgão de administração das atividades meios;

II - Inspetoria-Geral e Inspetorias Seccionais, estas em número de quatro, no máximo, órgãos de auditoria financeira e orçamentária;

III - outros órgãos que a lei vier a criar, necessários ao exercício de suas atividades constitucionais e legais.

Parágrafo único - Para o exercício de suas atividades, êsses serviços auxiliares terão organização e atribuições adequadas, a serem estabelecidas pelo Tribunal, obedecidos os princípios da presente Lei.

Art. 23- A Diretoria-Geral incumbe a administração das atividades meios.

Art. 24 - As funções de execução do contrôle externo da administração financeira e orçamentária do Distrito Federal, serão exercidas pelo Tribunal, de forma descentralizada, por intermédio da Inspetoria-Geral, das Inspetorias Seccionais e de outros órgãos que a lei instituir.

Parágrafo único - As atividades da Inspetoria Geral e das Inspetorias Seccionais ficarão, semanalmente, sob a coordenação de um Ministro, com a colaboração de um Auditor, na forma estabelecida no Regimento ou Resolução Especial.

Art. 25 ... VETADO ...

Paragrafo 1o. - ... VETADO ...

Parágrafo 2o. - ... VETADO ...

Art. 26. ... VETADO ,...

TÍTULO II - Da Competência e Jurisdição
Capítulo I - Da Competência

Art. 27 - Compete ao Tribunal de Contas:

I - A apreciação das contas do Prefeito do Distrito Federal;

II - O desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária sôbre as contas das Unidades Administrativas do Distrito Federal, obedecido o disposto no Paragrafo 3o. do artigo 71 da Constituição Federal;

III - O julgamento da regularidade das contas dos dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta, bem como dos que ordenam despesas e demais responsáveis por bens e valôres públicos;

IV - O julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões.

Art. 28 - O Tribunal dará parecer prévio em 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, sôbre as contas que o Prefeito do Distrito Federal deverá prestar anualmente, no Senado Federal.

Parágrafo 1o. - As contas do Prefeito do Distrito Federal deverão ser entregues concomitantemente ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

Parágrafo 2o. ... VETADO ...

Parágrafo 3o. - O Tribunal deverá apresentar ao Senado Federal minucioso relatório conclusivo sôbre os resultados do exercício financeiro, louvando-se no caso de não apresentação das contas no prazo legal, nos elementos colhidos ao exercer a auditoria financeira e orçamentária e nos seus assentamentos.

Art. 29 - No exercício de suas atribuições de contrôle da administração financeira e orçamentário, o Tribunal representará ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sôbre irregularidades e abusos por êle verificados.

Art. 30 - O Tribunal de Contas, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público ou da Auditoria Financeira e orçamentária e demais órgãos auxiliares, se verificar a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as , decorrentes de contratos, aposentadorias, reformas e pensões, deverá:

I - Conceder prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

II - Sustar a execução do ato, em caso de não atendimento da determinação, exceto em relação aos contratos;

III - Solicitar ao Senado Federal, se se tratar de contrato que determine a sustação do ato ou outras medidas que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais, no caso de não ter sido atendida a determinação do inciso I.

Parágrafo 1o. --No caso do inciso III, considerar-se-á insubsistente a impugnação, se o Senado Federal não se manifestar sôbre a solicitação do Tribunal no prazo de trinta dias.

Parágrafo 2o. - Se o Prefeito do Distrito Federal ordenar a execução do ato a que se refere o inciso II, o fato deverá constar do relatório referido no parágrafo 3o. do artigo 28.

Art. 31 - Compete ainda ao Tribunal de Contas, na forma do artigo 110 da Constituição Federal:

I - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

II - Organizar seus serviços e prover-lhes os cargos na forma da lei;

III - Eleger o Presidente o Vice Presidente e dar-lhes posse;

IV - Conceder licença e férias aos Ministros;

V - ... VETADO ...

VI - Prestar informações ao Senado Federal.

CAPÍTULO II - Da Jurisdição

Art. 32 - ... VETADO ...

Parágrafo único ... VETADO ...

Art. 33 - Estão sujeitos à Tomada de Contas e só por ato do Tribunal de Contas podem ser liberados de sua responsabilidade;

I - Os que ordenam despesas;

II - As pessoas indicadas no artigo 32 caput

III - Todos os servidores públicos, civis e militares, ou qualquer pessoa ou entidade, estipendiados pelos cofres públicos ou não, que derem causa à perda, subtração, extravio ou estrago de valôres, bens e material do Distrito Federal, ou pelos quais êste seja responsável;

IV - Todos quantos, por expressa disposição de lei, devam prestar contas;

TÍTULO III - Da Auditoria Financeira e Orçamentária

Art. 34 - A Auditoria Financeira e Orçamentária que será exercida sôbre as contas das unidades administrativas do Distrito Federal, tem por fim a fiscalização das pessoas sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, na forma do disposto nos artigos 31 e 32, bem como o exame das contas dos responsáveis.

Art. 35 - Para o exercício de Auditoria Financeira e Orçamentária o Tribunal de Contas:

I - Tomará conhecimento, pela sua publicação no órgão oficial, da lei orçamentária anual, dos orçamentos plurianuais de investimentos da abertura dos créditos adicionais e correspondentes atos complementares;

II - Receberá uma via dos documentos a seguir enumerados:

a) atos relativos à programação financeira de desembôlso;

b) balancetes de receita e despesa;

c) relatórios dos órgãos administrativos encarregados do contrôle financeiro e orçamentário interno;

d) relação dos responsáveis;

e) todos os contratos, termos, convênios e acôrdos lavrados.

III - Solicitará, a qualquer tempo, as informações relativas à administração dos créditos e outras que julgar imprescindíveis;

IV - Procederá às inspeções que considerar necessárias.

Parágrafos 1o. As inspeções serão realizadas por funcionários dos órgãos de auditoria financeira e orçamentária do Tribunal de Contas ou, mediante contrato, por firmas especializadas ou por especialistas em auditoria financeira, sempre com a assistência imediata de um auditor.

Parágrafo 2o. - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas em suas inspeções, sob qualquer pretexto.

Parágrafo 3o. - Em caso de sonegação, o Tribunal de Contas concederá prazo para apresentação da documentação ou informação desejada, e não sendo atendido comunicará o fato à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

Paragrafo 4o. - Se, de qualquer modo, o Tribunal de Contas não vier a ser atendido, o fato será comunicado ao Senado Federal, sujeitando-se as autoridades responsáveis às penalidades aplicáveis.

Parágrafo 5o. O Tribunal comunicará às autoridades competentes o resultado dos estudos e inspeções que realizar, representando ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal sôbre irregularidades e abusos que verificar.

Art. 36 - O Tribunal de Contas, respeitados a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e sem prejudicar as normas de contrôle financeiro e orçamentário interno, regulará a remessa das informações que lhe sejam necessárias para o exercício de suas funções.

Art. 37 - Sempre que o Tribunal, no exercício do contrôle financeiro e orçamentário e em consequência de irregularidades nas contas de dinheiros arrecadados ou despendidos, verificar a configuração de alcance, determinará à autoridade administrativa providências no sentido de sanar as irregularidades, devendo também mandar proceder ao imediato levantamento das contas para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

TÍTULO IV - Do Julgamento -

Art. 38 - O Tribunal de Contas:

I - Julgará da regularidade das contas , das pessoas indicadas nos artigos 31 e 32, mediante tomada de contas levantadas pelas autoridades administrativas;

II - Julgará da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões do pessoal da Administração Direta, com base na documentação do órgão competente;

III - Julgará os embargos opostos às suas decisões bem como a revisão do processo de tomada de contas, em razão de recurso;

IV - Ordenará a prisão administrativa, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, dos responsáveis que, com alcance julgado em decisão definitiva, ou intimados para dizerem sôbre o alcance verificado em processos de tomada de contas, procurarem ausentar-se furtivamente ou abandonarem a função, o emprêgo, comissão ou serviço, de que se acharem encarregados.

Os documentos que servirem de base à decretação da medida serão remetidos ao Procurador-Geral do Distrito Federal, para instauração de processo criminal. A competência, conferida ao Tribunal, não prejudica a Administração Pública e seus agentes, na forma da legislação em vigor, para ordenar imediatamente a detenção provisória do responsável alcançado, até que o Tribunal delibere a respeito sempre que assim o exigirem os interêsses da Fazenda Pública.

V - Fixará, à revelia, o débito dos responsáveis que, em tempo, não houverem apresentado as suas contas nem devolvido os livros e documentos de sua gestão;

VI - Fixará, igualmente, à revelia, o débito dos responsáveis que deixarem de atender às diligências ordenadas pelo Tribunal, nos processos de comprovação de despesas;

VII - Mandará expedir quitação aos responsáveis cujas contas estiverem exatas;

VIII - Resolverá sôbre o levantamento los sequestros, oriundos de decisão proferida pelo próprio Tribunal e ordenará a liberação dos bens sequestrados e sua respectiva entrega.

Art. 39 - As tomadas de contas serão:

I - Organizadas pelos órgãos de contabilidade;

II - Certificadas pelos órgãos de contrôle financeiro e orçamentário interno;

III - Acompanhadas de pronunciamento sôbre a regularidade, por parte dos chefes de órgãos da Prefeitura do Distrito Federal ou do Secretário, ou de autoridades por êste delegada quando se trata de coisas de órgãos da Prefeitura ou de Secretaria;

IV - Acompanhadas de comunicação das providências que as autoridades referidas no item anterior tenham tomado para resguardar o interêsse público e a probidade na aplicação dos dinheiros públicos.

Art. 40 - A decisão do Tribunal será comunicada à autoridade administrativa competente para que, no caso de regularidade das contas se cancele o nome do responsável no respectivo registro, ou no caso de irregularidade, se adotem as providências destinadas a saná-las ou a acautelar os interêsses da Fazenda, dentro do prazo que o Tribunal fixar.

Art. 41 - O julgamento pelo Tribunal da regularidade das contas dos administradores das entidades da Administração Indireta e das que por fôrça de lei, lhe devam prestar contas, será feito à base dos seguintes documentos que lhe deverão ser presentes:

I - O relatório e os balanços da entidade;

II - O Parecer dos órgãos internos que devem dar seu pronunciamento sôbre as contas.

III - O certificado de Auditoria externa à entidade sôbre a exatidão do balanço.

Parágrafo 1o. - A decisão do Tribunal, que poderá ser precedida de inspeção, na forma do artigo 35, inciso IV, será comunicada à entidade e à autoridade administrativa a que estiver vinculada;

Paragrafo 2o. - Quando o assunto o justificar, o Tribunal fará comunicação, ao Prefeito do Distrito Federal e ao Senado Federal;

Art. 42 - Os atos concernentes a despesas de caráter reservado e confidencial não serão publicados, devendo, nesse caráter ser examinados pelo Tribunal de Contas e julgados em sessão secreta.

TÍTULO V - Dos recursos e da execução das decisões -

CAPÍTULO I - Dos recursos.

Art. 43 - Das decisões sôbre a regularidade das contas dos responsáveis poderão recorrer, para o próprio Tribunal, e na forma do Regimento interno, o Ministério Público e os interessados, dentro de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - Quando não fôr recorrente o Ministério Público se manifestará obrigatòriamente, sôbre o recurso.

Art. 44 - Dentro do prazo de 5 (cinco) anos da decisão definitiva sôbre as contas é admissível pedido de revisão pelo Ministério Público, pelo responsável, seus herdeiros ou fiadores,e se fundará:

I - Em êrro de cálculo nas contas;

II - Na falsidade de documento em que se tenha observado a decisão;

III - Na superveniência de novos documentos com eficácia sôbre a prova produzida.

Art. 45 - A decisão nos pedidos de revisão determinará a correção de todo e qualquer êrro ou engano apurado.

CAPÍTULO II - Da execução das decisões

Art. 46 - Decorrido o decêndio da notificação do responsável, expedirá o Tribunal de Contas a competente quitação, se o responsável não fôr julgado em débito para com a Fazenda do Distrito Federal, arquivando-se o processo, em seguida;

Art. 47 - Julgado em débito, será o responsável notificado para, em 30 (trinta) dias repor a importância do alcance, sob as penas cabíveis.

Art. 48 - O Tribunal de Contas, no caso de não atendimento da notificação, poderá tomar as seguintes providências:

I - Ordenar a liquidação administrativa da fiança ou caução, se houver;

II - Determinar o desconto integral ou parcelado do débito nos vencimentos ou proventos do responsável;

III - Expedir à Procuradoria-Geral, do Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas, cópia autenticada da decisão, acompanhada da documentação necessária, para o efeito da cobrança executiva.

Art. 49 - O Tribunal de Contas fixará prazo para conclusão dos expedientes necessários à aplicação das penas referidas no artigo 48.

Parágrafo único - Aos servidores que deixarem de observar ou prejudicarem a observância do disposto neste artigo, além das penas disciplinares aplicáveis pelas autoridades administrativas de que dependem, o Tribunal de Contas imporá multa não superior a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos mênsais.

Art. 50 - Incorrerá em crime contra a administração pública punível nos têrmos da lei a autoridade administrativa ou o representante da Fazenda Pública que, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão do Tribunal ou do recebimento da documentação necessária a cobrança do débito, não tomar as providências que lhe couberem.

Art. 51 - A inflação das leis e regulamentos relativos à administração financeira sujeitará seus autores à multa não superior a 10 (dez) vêzes o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal, independentemente das sanções disciplinares aplicáveis.

Parágrafo único - A multa de que trata o presente artigo será, à vista da comunicação feita pelo Tribunal imposta pela autoridade administrativa que não atendendo a esta disposição, ficará sujeita às penas disciplinares e à multa referidas no parágrafo único do art. 49,

Disposições Gerais

Art. 52 ... VETADO , ...

Art. 53 - O Regimento Interno disporá sôbre a forma de assegurar o julgamento dos processos de tomada de contas, no prazo máximo de 6 (seis) meses, bem como sôbre as penalidades aplicáveis em caso de inobservância.

6 (seis) meses, bem como sôbre as penalidades aplicáveis em caso de inobservância.

Art. 54 - Os Ministros, os Auditores, o Procurador-Geral e os Procuradores-Adjuntos têm o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato no órgão oficial para posse e exercício no cargo.

Parágrafo Único - Esse prazo poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) dias, no máximo, por solicitação escrita do interessado.

Art. 55 - Os Ministros, os Auditores, o Procurador-geral e os Procuradores-Adjuntos, após um ano de exercício, terão direito a 60 (sessenta) dias de férias por ano, não podendo gozá-las, simultâneamente, mais de dois Ministros,

Art. 56 - Compete ao Presidente:

I - Dirigir o Tribunal e seus serviços;

II - Dar posse aos Ministros, aos Auditores, ao Procurador-Geral, ao Procurador-Adjunto e aos Chefes de Serviço;

III - Expedir os atos de nomeação, demissão, exoneração, remoção e outros, relativos aos funcionários do Tribunal, bem como os de aposentadoria, na forma que o Regimento Interno determinar.

Parágrafo único - A Presidência disporá de uma Assessoria Administrativa, por intermédio das quais serão encaminhadas à sua apreciação as matérias relativas às atividades da Inspetoria-Geral e da Diretoria-Geral, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Disposições Transitórias

Art. 57 - O Tribunal de Contas, para o exercício de suas funções constitucionais e legais:

I - Promoverá a adaptação de seu Regimento Interno às disposições da presente lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação; e,

II - VETADO...

Art. 58 - A apreciação das contas dos órgãos da administração descentralizada, relativas aos exercícios anteriores a 1967, independerá da expedição dos certificados de que tratam o art. 39 inciso II, e os incisos II e III do art.41 e obedecerá às mesmas formalidades estabelecidas na legislação anterior.

Art. 59 - ... VETADO ...

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 61 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1968;
147o.da Independência e 80o.da República.

A. Costa e Silva

Luiz Antônio da Gama e Silva.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 872, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968.

Alterá metas de trabalho da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 8o. da Lei no. 5 358, de 17 de novembro de 1967, combinado com o item II do art. 20 da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e à vista do que consta no processo no. 041 137/68,

D E C R E T A :

Art. 1o. - Ficam alteradas, na forma do quadro integrante do presente Decreto, as metas de trabalho da competência da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1968. 81o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Govêrno

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura

QUADRO A QUE SE REFERE O DEC. No. 872 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

	METAS	VALOR ATUAL	VALOR NOVO
	PROGRAMA - 04 - EDUCAÇÃO		
	SUBPROGRAMA - 01 - ADMINISTRAÇÃO		
SEC/054	Funcionamento e Reequipamento dos Órgãos da Secretaria de Educação e Cultura.	14.149.700,77	13.599.162,43
	SUBPROGRAMA - 02 - ENSINO PRIMARIO		
SEC/057	Construção de 5 Escolas-Classe na Cidade-Satélite de Taguatinga.	720.000,00	314.058,88
SEC/058	Construção da Escola Parque 305/6 - SUL	150.000,00	-
SEC/059	Construção de 3 Escolas-Classe na Cidade-Satélite do Gama.	470.000,00	306.255,00
SEC/060	Construção de três Escolas-Classe na Cidade-Satélite de Sobradinho.	470.000,00	324.214,48
SEC/061	Construção de 1 Pavilhão de Artesanato Geral no Núcleo Bandeirante.	100.000,00	-
SEC/062	Construção de 1 Escola-Classe 113 - SUL.	380.000,00	337.836,32
SEC/063	Construção da Escola-Classe 407/8 - NORTE.	580.000,00	399.022,07
SEC/064	Construção da Escola-Classe 107/8 - NORTE.	350.000,00	392.972,30
SEC/065	Construção de 1 Escola-Classe em Planaltina.	50.000,00	-
SEC/066	Construção de 1 Escola-Classe no Núcleo Bandeirante.	50.000,00	-
	SUBPROGRAMA - 03 - ENSINO MEDIO		
SEC/067	Construção do Centro de Ensino Médio da Asa Norte.	990.366,80	1.356.000,00
SEC/068	Construção de 1 Ginásio Orientado para o Trabalho em Taguatinga.	850.000,00	1.338.027,84
SEC/073	Construção da Escola de Aplicação da Escola Normas do Plano Pilôto.	317.633,20	1.620.325,51
SEC/074	Instalação do Escritório Modêlo do Ensino Técnico Comercial do Colégio do Núcleo Bandeirante.	27.868,00	-
	SUBPROGRAMA - 07 - DIFUSÃO CULTURAL		
SEC/075	Manutenção e funcionamento da Fundação Cultural do Distrito Federal.	915.210,00	767.903,94
SEC/076	Contribuição da PDF para construção e manutenção do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal e outras entidades de fins culturais educativos e sociais.	650.000,00	465.000,00

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968

O Prefeito do Distrito Federal , no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

designar Jorge de Campos Rievers, para exercer a função em comissão, símbolo FC-2, de Administrador Regional do Gama, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Govêrno do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de dezembro de 1968

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968

O Prefeito do Distrito Federal , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751 , de 13 de abril de 1960, em combinação com as cláusulas oitava e nona do Contrato Social da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. SHIS,

R E S O L V E:

designar o Engenheiro Civil Orlando Bulcão - Vianna Filho, para responder pelo cargo de Diretor Técnico da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda.-SHIS.

Distrito Federal, 03 de dezembro de 1968

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DESPACHOS

REQUISIÇOES INDEFERIDAS:

Proc. 035950/68 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, requisitando a servidora Rita Maria de Almeida Menezes, matr. 13944.
Desp. Pelo não atendimento do pedido, em virtude da carência de funcionários classificados como "Atendentes".
Por outro lado, parece-me incoveniente e oneroso para o Distrito Federal, permitir-se o afastamento de servidores, a fim de substitui-los por pessoal a ser contratado.

Brasília, 25 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO: Comunique-se a impossibilidade de atendimento

Brasília, 26 de novembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

Proc. 39770/68 - CAMARA DOS DEPUTADOS, requisitando o servidor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA.
Desp. Senhor Prefeito:

Pelo não afastamento do funcionário, por não contar a Administração do Distrito Federal com um número suficientes de Escrevente Datilógrafos.

Brasília, 26 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 26 de novembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

REQUISIÇAO DO SERVIDOR:
Proc. 034101/68 - GOVÊRNO DO ESTADO DE GOIÁS, requisitando o servidor WALTER LOUZADA MELO. matr. 236705.
Desp. Ao Sr. Secretário de Administração
Para atender, sem ônus para a PDF.
Em, 21.11.68

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Proc. 02891/68 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Certificado de entidade de fins filantrópicos conferido à FEDF.

OF. No. 973/68-SEC.

Brasília, 20 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para comunicar que o Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura conferiu à Fundação Educacional do Distrito Federal o Certificado de Entidade de fins filantrópicos (cópia anexa).
Em virtude disso fica a FEDF isenta das obrigações para com a Previdência Social o que representará grande economia para o órgão e benefício para a educação no Distrito Federal.
Quero registrar, muito particularmente, o concurso que, para obtenção do reconhecimento, prestou a ilustre Conselheira da Fundação Educacional do Fistrito Federal, Dra. Alzira Coelho Brito, credora, por isto, de nossa especial gratidão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e aprêço.

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura.

A Sua Excelência
Doutor WADJO DA COSTA GOMIDE
DD. Prefeito do Distrito Federal
NESTA.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS.
o presidente do CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, de acôrdo com o art. 1o., combinado com os arts. 3o. e 4o. do Decreto no. 1 117, de 1o. de junho de 1962, RESOLVE expedir o presente certificado de entidade filantrópica, válido por dois anos à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sediada (o) BRASÍLIA. Estado DISTRITO FEDERAL, conforme DECISÃO proferida em sessão realizada em 24 de Outubro de mil novecentos e sessenta e oito, julgando o Processo no. 239.306/68.

CNSS-Brasília, de novembro de 1968.
(ilegível).
Presidente.

Obs. O presente certificado só será RENOVADO mediante comprovação oficial de que esta entidade está cadastrada na repartição competente a lhe fornecer o Atestado de utilidade pública.

Desp. Ciente.
A SEA.

Em 26.11.68.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA - SEA - 13/11/68.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E:

declarar o aproveitamento de MARIA ZILDA BARBOSA, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22,-10-65, recebendo a matrícula no. 12.609.

Brasília, em 13 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.493 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urba-

no período de 29.03.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 6 meses e 16 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 13/11/68.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E:
declarar o aproveitamento de PEDRO AUGUSTO PEDROZO, na função de PINTOR, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.681.

Brasília, em 13 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1 409 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 18.12.61 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 10 meses e 14 dias.
Processo no. 34 099/68.

Brasília, 13 de novembro de 1968.
JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA - SEA - 13/11/68.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E:

declarar o aproveitamento de ADELMÍCIO BARRETO DE SOUZA, na função de TRABALHADOR nível 01 do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9/11/1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.691.

Brasília, em 13 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1287 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP- no período de 08.02.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 6 meses e 12 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968
JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-12/11/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de GERMANO BOHLE BRAUM, na função de AUX.ART.MANUTENÇAO, nível 5, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.586.

Brasília, em 12 de novembro de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

APOSTILA:

o funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1521 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP-no período de 30.08.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 2 meses e 1 dia.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-12/11/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de novembro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de MARGARIDA BARBOSA TELES, na função de AUXILIAR DE VENDAS, nível 5, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.585.

Brasília, em 12 de novembro de 1968

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1499 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP-no período de 20.08.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 1 mês e 3 dias.
Processo no.34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968
JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-12/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de EZITO BEZERRA OLIVEIRA, na função de GUARDA, nível 8-A DO Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.630.

Brasília, em 12 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1469 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP-no período de 30.10.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos e 9 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-12/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ANTONIA DE SOUZA MAURIZ, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.745.

Brasília, em 12 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1283 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadorada Nova Capital do Brasil-NOVACAP-no período de 30.03.62, a 09.11.65, ou sejam:3 anos, 6 meses e 8 dias.
Processo no.34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-12/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65,
RESOLVE:

declarar o aproveitamento de INAD PINTO DE OLIVEIRA, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o artigo 40 da Lei no. 4242 de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N"no.457 de 22-10-65, recebendo a matrícula no.12.744.

Brasília, em 12 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1301 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP-no período de 29.03.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 10 meses e 6 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-12/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o.do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de DEUSANITA BORGES DA SILVA, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o artigo 40 da Lei no.4242 de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no.457 de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.743.

Brasília, em 12 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1291 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP-no período de 09.10.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 1 mês e 3 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 13 de novembro de 1968.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA - SEA - 13/11/68.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de RAIMUNDA DE OLIVEIRA, na função de TELEFONISTA, nível 6-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.611.

Brasília, em 13 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1 443 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 09.10.61 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 11 meses e 18 dias.
Processo no. 34 099/68.

Brasília, 13 de novembro de 1968.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA - SEA - 13/11/68.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JAMES CAMPOS HOLSBACK, na função de ESCRITURÁRIO, nível 10-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-1965, recebendo a ma-matrícula no. 12677.

Brasília, em 13 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.410 dias de efetivo exercício prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 08.12.61 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 10 meses e 15 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 13 de novembro de 1968.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA - SEA - 13/11/68.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JÚLIO ALVES QUEIROZ, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.679.

Brasília, em 13 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.361 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 14.12.61 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 8 meses e 26 dias.
Processo no. 34 099/68.

Brasília, 13 de novembro de 1968.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

PORTARIA-SEA-12/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de ROMERO JOSÉ MARQUES, na função de ESCR.DATILOGRAFO, nível 7, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.720.

Brasília, em 12 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1372 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP no período de 07.02.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 anos, 9 meses e 7 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 12 de novembro de 1968

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de SEBASTIÃO FERREIRA GOMES, na função de AUX. DE ART. DE MANUT. nível 05, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.488.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1647 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 22.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 7 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de EXPEDITO ALVES DO NASCIMENTO, na função de GUARDA, nível 10-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.483.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.625 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 20.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 5 meses e 15 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de LUIZ MARANHÃO MONTEIRO, na função de APONTADOR FISCAL, nível 10-C, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto, "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.481.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se efere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.621, dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 17.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 5 meses e 11 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JOÃO CARNEIRO DE LIMA, na função de PEDREIRO, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.499.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.642 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 28.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 2 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de LUIZ PEREIRA DA SILVA, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal, do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.495.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.598, dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 25.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 4 meses e 18 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de MANOEL ANTUNES DE SOUZA, na função de FERREIRO, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.516.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.642 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 09.05.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 2 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965.
RESOLVE:

declarar o aproveitamento de FLAVIO SOARES SODRÉ, na função de AUXILIAR DE VENDAS, nível 5, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.366.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário Administração
Substituto.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.625, dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 24.03.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 5 meses e 15 dias. Processo

no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1968,

R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de PAULO GOMES PEREIRA, na função de AÇOUGUEIRO, nível 5-A. do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63. e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.356.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.689, dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 07.03.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 7 meses e 19 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de JOÃO DE SOUZA GUIMARÃES, na função de MEC. DE MOT. A COMBUST. nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de,17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.354.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administraçao
Substituto.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.561 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP - no período de 06.03.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos 3 meses e 11 dias. Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de ANTONIO RODRIGUES, na função de ELETRICISTA INSTALADOR, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.912.

Brasília, em 11 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.918, dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - no período de 30.04.60 a 09.11.65. ou sejam: 5 anos, 3 meses e 3 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968.
JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
PORTARIA-SEA-11/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do, Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de OSWALDO DA SILVA CAVALCANTE, na função de MARCENEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.492.
Processo no. 34.099/68.
Brasília, em 11 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeiutra, 1661 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP- no período de 24.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 21 dias.
Processo no. 34.099/68.
Brasília, 11 de novembro de 1968

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
PORTARIA-SEA-11/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições , que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de MANOEL DIAS DOS SANTOS, na função de LUBRIFICADOR,nível 5-A, do Quadro Provisório do Pessoal, do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.493.

Brasília, em 11 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1567 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP- no período de 24.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 3 meses e 17 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
PORTARIA-SEA-11/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,
R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de P E D R O DIAS MORAES, na função de MOTORISTA, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito, Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da , Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, ,de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.494.
Brasília, 11 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcioário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1660 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP- no período de 25.04.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 6 meses e 20 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-11/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições ,que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no.457 ,de 22 de novembro de 1965,

R E S O L V E :

declarar o aproveitamnto de ALAIDE CANEDO COSTA, na função de ESCREVENTE-DATILOGRAFO, nível 7, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242 de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.303.

Brasília, em 11 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1544 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP- no período de 02.01.61 a 9.11.65, ou sejam: 4 anos, 2 meses e 24 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-11/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457. de 22 de outubro de 1965.

R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de ANTÔNIO GUIMARÃES COSTA, na função de MOTORISTA, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 9.334.

Brasília, em 11 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substitutto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 2237 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP- no período de 25.09.59 a 09.11.65, ou sejam: 6 anos, 1 mês e 17 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
PORTARIA-SEA-11/11/68

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,

R E S O L V E :

declarar o aproveitamento de LOURIVAL CORREIA DE OLIVEIRA, na função de SERVENTE, nível 5, do Quadro Provisório do Pessoal , do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da

Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457 de 22-10-65, recebendo a matrícula no.12.342.

Brasília, em 11 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto
APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1731 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP-no período de 03.02.61 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos 9 meses e 1 dia.
anos, 9 meses e 1 dia.
Processo no. 34.099/68.

Brasília. 11 de novembro de 1968
JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA-SEA-11/11/68

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de MILENKO TESSANOVICH, na função de DESENHISTA, nível 12-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 11.662.

Brasília, em 11 de novembro de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Substituto

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a [illegible]re PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1820 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Bras[illegible]OVACAP-no período de 20.01.60 a 09.11.65, ou sejam: 4 anos, 11 meses e 25 dias.
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 11 de novembro de 1968

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA - SEA - 13/11/68.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de JOÃO LUIZ DOS SANTOS, na função de MOTORISTA, nível 8-A,

do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acôrdo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 12.860.

Brasília, em 13 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração.

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba nesta Prefeitura, 1.263 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da NOVA Capital do Brasil - NOVACAP período de 18.01.62 a 09.11.65, ou sejam: 3 [illegible], 5 meses e 18 dias.
[illegible]so no. 34.099/68.

[illegible], 13 de novembro de 1968.

[illegible]O FLORES
[illegible] Divisão do Pessoal.

[illegible]A DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

[illegible]TÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que [illegible]re o artigo 4o. do Decreto "N" no. 662, [illegible] setembro de 1967, e tendo em vista o [illegible] do Processo no. 40876/68,

RESOLVE:

conceder, nos têrmos da alínea "c" do artigo 2o., do referido Decreto, ao funcionário JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula no. 13.191, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, gratificação no valor de NCr$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

Brasília, 27 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 07 de outubro de 1965, combinado com o art. 7o., do Decreto no. 786, de 27 de agôsto de 1968, e tendo em vista a proposta do Centro de Seleção e Treinamento,

RESOLVE:

aprovar a relação, em anexo, dos conferencistas dos Cursos de Treinamento Específico, destinados ao aproveitamento de funcionários do Quadro Provisório do Quadro Permanente do Distrito Federal.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal.

Anexo a que se refere a Portaria de 28 de novembro de 1968.

GRUPO I -

Inspetor de Finanças
Técnico de Administração
Advogado
Economista
Contador
Bibliotecário
Redator

CONFERENCISTAS:

Ministro Antonio Martins Vilas Boas
Doutor Lauro Alvares da Silva Campos
Doutor Rubens de Oliveira Lima
Professor Luiz Beltrão de Andrade Lima
Doutor Aluizio Loureiro Pinto

GRUPO II -

Inspetor de Ensino Médio
Orientador do Ensino Médio
Técnico de Educação
Professor do Ensino Médio
Sociólogo

CONFERENCISTAS:

Professor Irmão José Otão
Professôra Maria Junqueira Schmidt
Professôra Odair Peruggini de Castro
Deputado Arnaldo Prieto
Doutor Ivan Luz

GRUPO III -

Engenheiro Agronômo
Engenheiro
Arquiteto

CONFERENCISTA:

Professor Germano Datz
PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965,

RESOLVE:

elogiar JOSÉ DE PAULA TAVEIRA, Assessor Normativo do Sistema de Material, matrícula no. 9208, SEBASTIÃO ESTER DE CARVALHO, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula no. 11007, DIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, Oficial de Administração, nivel 12-A, matrícula 8441, e PETRONIO RIOS FONSECA, Almoxarife, nível 16-C, matrícula no. 11025, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pelo eficiente trabalho de levantamento e recolhimento do material em desuso nos diversos órgãos, centralizados da Prefeitura do Distrito Federal, no que demonstraram elevado espirito público e rara dedicação ao serviço.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar ROBERTO PARENTE CORREIA, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula 4541, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDISON DEL PAPA, Assessor Técnico dêste Gabinete, em tôdas as comissões de processo administrativo que se encontram em andamento nesta Secretaria, conferindo-lhe atribuições quer de Presidente, quer de Membro, enquanto perdurar o afastamento daquele funcionário por motivo de férias.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4o. do Decreto "N" no. 662, de 28 de setembro de 1967. e tendo em vista o que consta do processo no. 41982/68,

RESOLVE:

cessar o pagamento da gratificação no valor de NCr$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) atribuída ao funcionário DANIEL JOSÉ DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 9330, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 27 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 29 de novembro de 1968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

dispensar LOURIVAL BALDUINO DO CARMO, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 6533, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Abastecimento e Contrôle, da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transporte, desta Secretaria.

Brasília, 29 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar LOURIVAL BALDUINO DO CARMO, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 6533, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transporte, desta Secretaria.

Brasília, 29 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

designar LÁZARO FERREIRA, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, matrícula 8910, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Eletricidade, da Garagem Central, da Coordenação do Sistema de Transporte, desta Secretaria.

Brasília, 29 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA "E" - SEA - 29/11/68.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67,

R E S O L V E:

designar MAURO ALVES DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, Nível 12, matrícula, 7 532, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Processamento do Serviço de Compras da Divisão do Material, da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretária.

Brasília, 29 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO No. 20.080/68

J U L G A M E N T O

Vistos, etc.

Mais um acidente com veículo oficial. Também desta vez, sem razão, o condutor da citada viatura. Infelizmente, está sendo confirmada a fala do povo: cuidado, gente, que aí vem um chapa branca'. A não ser os táxis mirins, campeões absolutos no cometimento de infrações do tráfego, seguem, em segundo lugar (embora bem distantes, é verdade), as viaturas oficiais. Daí estarmos procurando, no âmbito da PDF, coibir tais abusos, punindo, consecutivamente, cada responsável por acidente. Pelo visto, porém, vamos ter que partir para a aplicação de medidas mais drásticas. Já temos proibido de dirigir veículos oficiais a diversos servidores, culpados de acidentes de consequências graves. Vamos ter, muito a contragosto, de estender tal proibição a todo aquêle que se envolver em mais de um acidente. Talvez, assim, haja mais cuidado.

2. Na manhã do dia 17 de abril último, na pista asfaltada que demanda à Vila Planalto, vinda do Minas Brasília Tênis Clube, ocorreu um acidente de tráfego. O veículo oficial de placa DF 77-18, da PDF, adentrou via preferencial e alcançou um carro particular, de p l a c a DF 1-67-80, que acabou ficando de rodas para o ar.

3. O laudo do Instituto Nacional de Criminalística aponta, como, aliás, no presente caso, não poderia deixar de fazê-lo, o condutor da viatura oficial, como responsável pela ocorrência. Trata-se do servidor Gilson Geraldo da Rocha, Trabalhador, nível 01, matrícula 449, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, já envolvido em dois outros acidentes: Processos 42.107/66 e 42.266/67.

4. Alega a defesa que o condutor do veículo particular era aprendiz. Concluí daí ser êle imperito. Essa presunção, todavia, não existe. O que é pacífico é que muitas vêzes o condutor do veículo, sem habilitação legal, é melhor motorista que outros regularmente habilitados. A carteira de motorista, portanto, apenas oficializa uma situação de fato. E olha que algumas vêzes a gente tem de sair da frente e dos lados de veículo dirigido por pessoas com carteira de habilitação'. E quando, então, há manobra de marcha a ré, é um Deus nos acuda'.

5. A prevalecer o ponto de vista da defesa, seria bastante se ter carteira de habilitação para estar com o direito e a razão de se trombar com veículo conduzido por pessoal não legalmente habilitada. Assim não o é, todavia. Reconhece a defesa que o acidente se deu "em um dos lugares mais movimentados de Brasília, durante a parte da manhã" (fls. 34). Quis com isso dizer que não houve cuidado da parte do condutor do veículo particular. E' verdade que o estar na via preferencial não significa que se possa cometer tôda sorte de tropelias. Nada disso. Também o que estiver transitando em via preferencial tem de ter cautela.

6. IN CASU, ninguém está presumindo culpa do funcionário da PDF. Isso está suficientemente provado. O próprio indiciado confessa, implicitamente, ter assumido a responsabilidade pelo ocorrido logo após o acidente. Não pôde nem negar tal assertiva (fôlhas 34). Além do mais, SPONTE SUA, mandou reparar a viatura oficial pagando as respectivas despesas. Tivesse ou julgasse êle ter razão, isso jamais aconteceria.

Ante o exposto, decido:

a - aplicar ao indiciado a pena de 30 (trinta) dias de suspensão, pena essa que fica convertida em multa;

b - determinar que passe êle a exercer atividades do cargo que ocupa, proibindo-o, ao mesmo tempo, de dirigir veículo oficial;

c - Se houver ressarcimento de danos a terceiros fica resguardado o direito regressivo da PDF contra o responsável pela ocorrência de que trata o presente processo.

Cumpra-se.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4o. do Decreto "N" no. 662, de 28 de setembro de 1967, e tendo em vista o constante do Processo no. 20.080/68,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria "P"-SEA No. 638/68, de 21 de junho de 1968, que concedeu gratificação ao funcionário GILSON GERALDO ROCHA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 449, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal.

DESPACHOS

LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Proc. 31809/68 - ANTONIO BERNARDO QUARTIM DE MORAES, matr. 3738.
Desp. Indefiro, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, a licença para trato de interêsse particular, por ser inconveniente ao serviço, conforme informação da Secretaria de Finanças, e de acôrdo com o art. 110, § 2o., da Lei no. 1711, de 28.10.52.

Brasília, 25 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Proc. 032960/68 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matr. 27738.
Desp. Concedo nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o., inciso I. do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de dois anos, de acôrdo com o art. 110, da Lei 1.711, de 28.10.52.

Brasília, 27 de novembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 034335/68 - GERVASIO FERNANDES SERRA, matr. 2562.
Desp. Concedo nos têrmos da delegação, de competência estabelecida pelo art. 1o., inciso I, do Decreto "E" 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular pelo período de dois anos de acôrdo com o art. 110, da Lei no. 1711, de 28.10.52.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

Proc. 039183/68 - JARBAS DE FREITAS BERNARDES. matr. 13125.
Desp. Prorrogo nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, por mais oito anos, a licença para trato de interêsse particular. de acôrdo com o art. 10 da Lei no. 5413, de 10.4.68.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

REQUISIÇAO:

Proc. 042041/68 - JANIRA PEREIRA SOUZA LEITE, matr. 5733.
Desp. Indefiro, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o., inciso III, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, por ser inconveniente aos interêsses do Distrito Federal.

Brasília, 25 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

SUBSTITUIÇAO PARA TRABALHAR EM SERVICOS EXTRAORDINARIOS:

Proc. 041730/68-ILIANE OLIVEIRA DE SOUZA, matr. 1878.
Desp. Autorizo, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o., inciso IV, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67.

Brasília, 25 de novembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

REPREENSAO APLICADA:

Proc. 09261/68 - ZEZITO GOMES BARBOSA, matr. 11841-N.
Desp. Aplico ao servidor ZEZITO GOMES BARBOSA, motorista nível 8, matr. 11841-N, do Quadro Provisório da Prefeitura do D.F., a pena de repreensão. Advirto-o, ainda de que tenha o máximo cuidado, ao dirigir viaturas, porque não são nada recomendáveis seus antecedentes funcionais.

26.11.68

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO E ACUMULAÇAO DE CARGOS.

299a. REUNIAO
Processo no. 37677/68
Interessado: Paulo Nunes Freitas
Assunto: Acumulação de Cargos
Relatora: Lêda do Nascimento.

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Lícita a acumulação do cargo de Professor de Ensino Médio, nível 19, com a função em comissão, FC-6, de Diretor do Ginário Provisório de Taguatinga, que incorre PAULO NUNES FREITAS."

Brasília, 14 de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO - Presidente
JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Membro
LEDA DO NASCIMENTO - Membro.

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos têrmos do art. 2o. do Decreto "N" no. 486, de 04.02.66, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, de novembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente.

Aprovo.

25.11.68.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração;

ORDEM DE SERVIÇO DE DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XI, do Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965, conforme processo no. 41 468/68,
R E S O L V E:

suspender por 15 (quinze) dias, nos têrmos do artigo 194, incisos IV e VII, combinado com o arti-

go 205, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952 ODELINO JOSÉ PEREIRA, Operador de Equipamento de Telecomunicações, nível 12-B, matrícula no. 11852, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 20 de novembro de 1968.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 07 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 40.991/68,

R E S O L V E:

A) - retornar GILBERTO TEIXEIRA ALVES, Procurador de 1a. Categoria, matrícula 5.235-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), para a Secretaria de Viação e Obras.

B) - removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" - 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 21547/68.

R E S O L V E :

I) retornar, HÉLIO RIBEIRO, Mecânico Operador, nível 8-A matrícula 36.836 (NOVACAP), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para a Secretaria de Agricultura e Produção.
II) removê-lo da Secretaria de Agricultura e Produção para a Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o, do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 034241/68,

R E S O L V E:
1) retornar, CECÍLIA MACHADO DE OLIVEIRA, Atendente, nível 9, matrícula 1.036, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para a Secretaria de Serviços Sociais.

II) removê-la da Secretaria de Serviços Sociais para a Secretaria de Saúde.

III) colocá-la à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o., do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 041332/68,

R E S O L V E:

I) retornar LUCIANO REIS VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula no. 28.296-N do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras.

II) removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Serviços Públicos.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art.6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo 23.488/63.

R E S O L V E:

I) retornar, MANOEL DE SOUZA SOBRINHO, Escriturário, nível 10-B, matrícula 22410-N, LUZ DALMA DE SOUZA GONÇALVES, Telefonista, nível 6-A, matrícula 30.090-N, LURIA DE SOUZA CARVALHO, Telefonista, nível 6-A, matrícula 30.087-N e CUSTÓDIO SOARES DOS SANTOS, AUAXILIAR DE IRLAT, nível 5 matrícula 28224-N, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Companhia de Telfones de Brasilia (COTELB), para a Secretaria de Seviços Públicos.

II) removê-los da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 035383/68,

R E S O L V E:

I) retornar, ANTONIO LUIZ DE SOUZA MELLO JÚNIOR, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, matrícula no. 927-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras.

II) removê-lo da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 037136/68,

R E S O L V E:

remover, DIVINO ALVES DE PAULA, Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula 1.077 e SANTINO VIEIRA DA SILVA, Pedreiro, nível 9, matrícula 12.465, ambos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965 e tendo em vista o que consta do processo no. 041734/68,

R E S O L V E:

lotar, SILVINO PEIXOTO DA SILVA, Feitor, nível 5, matrícula no. 13.322, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria do Govêrno.

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrio Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" 452, de 07 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo 038271/68,

R E S O L V E:

lotar, FRANCISCO FERREIRA XAVIER, Guarda, Nível 08, Matrícula 0779, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Educação e Cultura.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 041319/68,

R E S O L V E:
lotar, DINARTE SOLON SÁTIRO, Auxiliar de Medição, nível 6, matrícula no. 13.314, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 039278/68,

RESOLVE:
expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ZENY SOARES PEREIRA, Professôra do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3 666, do Quadro provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se ZENY SOARES PEREIRA DE SOUSA, por haver contraído matrimônio.

JANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1 968.

O DIRETOR DA DIVISAO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 36854/68

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a VILDA MARIA DA SILVA, Atendente, nível 9, matrícula no. 5608, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se

VILDA MARIA DA SILVA MAIA, por haver contraído matrimônio.

JANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no. 037423 68,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a EVANDIR LIMA RODRIGUES, Professôra do ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 8068, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a chamar-se EVANDIR RODRIGUES DO VALLE, por haver contraído matrimônio.

JANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art, 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 041638/68,

R E S O L V E:

lotar, OLGA LOIOLA SANTANA, Telefonista, nível 6-A, matrícula no. 13.313, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Administração.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrit Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" 452, de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 041733/68,

R E S O L V E:

lotar, OSVALDO SOUZA DIAS, Pedreiro, nível 9, matrícula no. 13.321, do Quadro Provisório de, Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria do Govêrno.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art, 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N"-no. 452 de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 041735/68,

R E S O L V E:

lotar, ELIZEU JOSÉ DA SILVA, Pedreiro, nível 9, matrícula 13.323, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria do Govêrno.

JANUARIO FLÔRES
Diretor da Divisão do Pessoal.

ORDEM DE SERVIÇO de 19 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 07 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 031202/68,

R E S O L V E:

lotar, JOSÉ DE SOUZA, Apontador Fiscal, nível 10-B, matrícula no. 11.568, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965.

R E S O L V E:

lotar, WALDEMAR GARCIA, Motorista, nível 8, matrícula no. 13.336, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal na Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaira, de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N"- no. 452 de 7 de outubro de 1965,

R E S O L V E:

lotar, VALDEVINO RIOS DE SOUZA, Eletricista Operador, nível 8, matrícula no. 13.221, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Educação e Cultura.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" no. 452 de 7 de outubro de 1965.

R E S O L V E:

lotar, SALOMÃO PEREIRA DA SILVA, Motorista, nível 8-A, matrícula no. 13.337, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N", no. 452 de 7 de outubro de 1 965, e tendo em vista o que consta do Ofício 236/68-GAB-SES, .

R E S O L V E:

colocar, GLAUCO ALVES LACERDA, Inspetor Sanitário, matrícula 2062, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Fedetal, lotado na Secretaria de Saúde, à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso, das atribuições que lhe confere o Inciso V, art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto "N"-no. 452 de 07 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 041451/68,

R E S O L V E:

lotar, IRAIDES LIMA DE OLIVEIRA, Telefonista, nível 6-A, matrícula 13.311, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Secretaria de Administração.

JANUÁRIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo no. 40715/68,

R E S O L V E:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a CLARENCIO ABAD CUADRADO, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 6985, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura 193 (cento e noventa e três dias de efetivo exercício prestado à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 20.02.64 a 31.08.64, ou sejam: 06 meses e 13 dias.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 22 134/68,

R E S O L V E:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS, Assessor de Administração, nível 17-A, matrícula no. 7 343, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura 6 217 (seis mil, duzentos e dezessete) dias de efetivo exercício prestado ao Ministério da Educação e Cultura, no período de 29.09.48 a 18.06.68, ou sejam: dezessete anos e doze dias.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:

Proc. 041517/68 - Anita Clara da Fonseca, matr. 7218.
Desp. Indefiro, de acôrdo com o artigo 5o. da Lei 3841/60.

Proc. 040158/68 - Lourdes Maria de Lima Nobre, matr. 7141.
Desp. Indefiro, de acôrdo com o artigo 5o. da Lei 3841/60.

PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SALARIO:

Proc. 040299/68 - Nelson Garrido, matr. 4518.
Desp. Indefiro por falta de amparo legal.

APROVEITAMENTO NO QUADRO PERMANENTE:

Proc. 034530/68 - Moacyr Campos Valladares matr. 6201.
Desp. Indefiro, por falta de amparo legal, conforme parecer do S.R.J.P.

Proc. 040981/68 - ELDONOR DE ALMEIDA PIMENTEL, matr. 3864.
Desp. Indefiro, de acôrdo com o parecer 171/68 de 1o. SPRG.

25-11-68 - Lotando, Francisco Rodrigues Fontão, matr. 13333, na Secretaria de Administração.

25-11-68 - Lotando, Manoel Ferreira Badú, matr. 1431, na Secretaria de Saúde.

25-11-68 - Lotando, Antônio Pedro da Silva, matr. 1054, na Secretaria de Administração.

26-11-68 - Lotando, Francisco Carlos Neto, matr. 1095, na Secretaria de Segurança Pública.

26-11-68 - Lotando, Dionísia da Costa Rêgo, matr. 2943, na Secretaria de Finanças.

26-11-68 - Removendo, Evaldo Carlos Alarcão.

matr. 6345, da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Segurança Pública.

26-11-68 - Removendo, Raimundo de Araújo Magalhães, matr. 666, da Secretaria do Govêrno para a Secretaria de Finanças.
26-11-68 - Retornando, José Veloso de Godoy, matr. 26406-N da NOVACAP para a Secretaria de Viação e Obras.
Removendo-o da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Saúde.
Colocando-o à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

26-11-68 - Excluindo, Modesto Alves da Silva e Joaquim Pereira Borges, matr. 1172 e 6423 respectivamente, da Ordem de Serviço de 01.11.68, que os removeu da Secretaria de Administração para a Secretaria de Segurança Pública.

SOLICITA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO EM DOBRO:

Proc. 037620/68 - Maria José de Abreu, matr. 5304.
Desp. De acôrdo.
Indefiro, confôrme parecer de S.R.J. do Pessoal. 21.11.68.

FREQUÊNCIA DE SERVIDOR:

Proc. 15710/68 - Antônio Souza de Oliveira, matr 248.
Desp. Indefiro.

Em, 28 de novembro de 1968

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97 E 98 DA LEI No. 1711 DE 28.10.52:

Processo - 042184/68
Servidor - Idelzinete Antão de Macêdo Carlos
Matr. - 8395
Período - 04.11.68 a 14.11.68

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TÊRMOS DOS ARTIGOS, 93, 97 E 98 DA LEI No. 1711 DE 28.10.52:

Processo - 041889/68
Servidor - Antônio Ferreira do Amaral
Matr. - 12403
Período - 25.09.68 a 14.11.68

Processo - 041887/68
Servidor - Joel Lourenço dos Santos
Matr. - 23079-N-DASP
Período - 26.07.68 a 13.11.68

FALTAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DO ART. 158 DA LEI No. 1711 DE 28.10.52:
Processo - 041791/68
Servidor - Altamiro José da Silva
Matr. - 8983
Período - 11,12,13 e 14.11.68

CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS:
Proc. 041379/68 - JOSE CARLOS CAVALHEIRO, matr. 14685.
Desp. Autorizo a reassunção, a partir de 25.11.68.
Faça-se a apresentação ao S.C. Financeiro.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal.

CSM

Fls. 019
Processo 041758/68

Senhor Coordenador do Sistema de Material.

Não tendo havido qualquer justificativa concernentemente ao atraso verificado no fornecimento do material constante do presente processo, sugiro aplicar à firma ELETRICA BRASILIA LTDA, a multa a que se refere o despacho de fls. 018, do Serviço de Contrôle.

Em, 25 de novembro de 1968

NEWTON DE LANNA SETTE TORRES
Dirtor da Divisão do Material

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Divisão do Material, aplico à firma ELETRICA BRASILIA LTDA, a multa de NCr$ 25,54, (vinte e cinco cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), pelo atraso de 12 (doze) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 980/68-DM e de acôrdo com as condições estabelecidas para a realização do Convite 272/68-SC, de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em, 27 de novembro de 1968

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material
P.D.F. - S.E.A.

Orgão : C.S. Material -SEA

Fls. 23

PROCESSO :38936/68
INTERESSADO : RIOS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : PAGAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Divisão de Material, de fls. 22, dispenso a firma em epígrafe da multa a que estaria sujeita pelo atraso na entrega do material referente à Nota de Empenho no. 323/68-DM, originária do Convite no. 85/68-SC.

Em, 27 de novembro de 1968

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material

PROCESSO No. 41 906/68

Senhor Coordenador do Sistema de Material

Não tendo havido qualquer justificativa concernentemente ao atraso verificado no fornecimento do material constante do presente processo, sugiro aplicar, à firma OSWALDO GADELHA DE SOUZA, a multa a que se refere o despacho de fls. 11, do Serviço de Contrôle.

Em 27 de novembro de 1968.

NEWTON DE LANNA SETTE TORRES
Diretor da Divisão do Material

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Divisão do Material, aplico à firma OSWALDO GADELHA DE SOUZA, a multa de NCr$ 6,67 (seis cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), pelo atraso de 11 (onze) dias, na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1.023/68-DM e de acôrdo com as condições estabelecidas para a realização do Convite no. 292/68-SC de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.
Em 29 de 11 de 1968.

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material
P.D.F. - S.E.A.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C S M

Fls. 11

PROCESSO No. 40 441/68

Senhor Coordenador do Sistema de Material:

Não tendo havido qualquer justificativa concernentemente ao atraso verificado no fornecimento do material constante do presente processo, sugiro aplicar, à firma MOVMAQ LTDA (MOVEIS E MÁQUINAS), a multa a que se refere o despacho de fls. 10, do Serviço de Contrôle.

Em 27 de novembro de 1968.

NEWTON DE LANNA SETTE TORRES
Diretor da Divisão do Material

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL:-face ao pronunciamento da Divisão do Material, aplico à firma MOVMAQ LTDA (MOVEIS E MAQUINAS), a multa de..... NCr$ 37,79 (trinta e sete cruzeiros novos e setenta e nove centavos), pelo atraso de 17 (dezessete) dias, na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 612/68-DM e de acôrdo com as condições estabelecidas para a realização da TOMADA DE PREÇOS No. 10/68-SEA de que participou.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

E 29 de novembro de 1968.

JOÃO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material
P.D.F. - S.E.A.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 20.11.68

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Companhia,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora EURI DE CASTRO ABREU, Auxiliar Téc. de Administração, Classe "A", matrícula no. 14.334, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituta eventual da Chefia do Serviço de Comunicação e Arquivo, durante os impedimentos de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 20 de novembro de 1968.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Companhia,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor DONICIO CORNELIO PRIMO, Téc. de Rêde Telefônica "A", da Tabela de Empregos Permanentes, para subsituto eventual da Chefia do Serviço de Obras, durante os impedimentos de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 19 de novembro de 1968.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Companhia,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor SOSTENES SILVA CAIRES, Recepcionista, Classe "Única", da Tabela de Empregos Permanentes, para substituto eventual da Chefia da Recepção, durante os impedimentos de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 19 de novembro de 1968.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Companhia,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CARLOS FERNANDES TOLEDO, Aux. Téc. de Administração, "B" da Tabela de Empregos Permanentes, para responder eventualmente pela Chefia da Divisão Comercial, durante os impedimentos de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 19 de novembro de 1968.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Companhia,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CANDIDO DE SIQUEIRA, Engenheiro, da Tabela de Empregos Temporário e de Obras, para substituto eventual da Chefia da Divisão de Engenharia/DT, durante os impedimentos de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 19 de novembro de 1968.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Companhia,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ÉZIO ANTÔNIO DE CAMPOS, Engenheiro, da Tabela de Empregos Temporário de Obras, matrícula no. 44.290, para substituto eventual da Chefia do Serviço de Cadastro e Contrôle/DT-COTELB, durante os impedimentos de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 19 de novembro de 1968.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Companhia,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor DANTE ALBERT PHUNK, Téc. de Equipamento Telefônico, "C", da Tabela de Empregos Permanentes, para substituto eventual da Chefia do Serviço de Equipamento Telefônico, durante os impedimentos de seu titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 19 de novembro de 1968.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

INSTRUÇAO DE SERVIÇO No. COTELB, 010 DE 07.11.68

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatutos da Companhia,

RESOLVE:

1. Fica proibido atribuir serviços extraordinários aos empregados da Companhia.

2. Sòmente em casos excepcionais, à critério da Diretoria, poderá ser autorizada a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento da Companhia, levando-se sempre em conta, a natureza e a urgência da tarefa a ser executada.

3. Sempre que possível, haverá compensação com dispensa de horário normal de trabalho ao empregado a quem tiver sido atribuída tarefa em horário extraordinário.

4. A autorização de que trata o item 2 (dois), deverá sempre ser concedida prèviamente, por solicitação circunstanciada do Chefe da Divisão, Serviço Autônomo ou Unidade Administrativa equivalente.

5. A autorização da Diretoria, será encaminhada ao Serviço do Pessoal, para efeito de contrôle.

6. As horas trabalhadas extraordinàriamente, deverão ser encaminhadas pelo órgão responsável, diàriamente, ao Serviço do Pessoal para efeito de lançamento, deduzidas aquelas para as quais houver compensação de horário previsto no item 3 (três).

7. Em nenhuma hipótese o número de horas extraordinárias poderá ultrapassar o máximo de 50 (cinquenta) mensais, na forma do disposto no art. 59, da CLT.

8. O Serviço do Pessoal não processará nenhum pagamento de horas extras apontadas em desacôrdo com a presente Instrução de Serviço.

9. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1968

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

ATA - DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, REALIZADA AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1968.

Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes sob o número 00058578.

Às nove horas do dia 14 de de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, situada na Avenida W-3 - Quadra 508 - Bloco A, na cidade de Brasília, Distrito Federal, prèviamente convocados, reuniram-se em Assembléia-Geral Extraordinária os acionistas da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB. Aberta a sessão assumiu a presidência dos trabalhos na forma estatutária - art. 19 dos estatutos - o Doutor THOMAZ DALTON que convidou a mim, ODILO ARLINDO PHILIPPI, representante do acionista Banco Regional de Brasília S/A para Secretário. Verificada a presença de acionistas com mais de 2/3 (dois têrços) do capital social vez que estavam presentes a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Procurador-Geral Doutor JOSÉ DE CAMPOS AMARAL e o Banco Regional de Brasília S/A, representado pelo seu Presidente Doutor PAULO LIMÍRIO MALHEIROS, nêste ato representado pelos Senhores ODILO ARLINDO PHILIPPI, Advogado e JAIRO TORRES, Contador, conforme o competente instrumento particular de procuração, o Senhor Presidente pediu a mim que lê-se o edital de convocação, publicado no Diário Oficial da União e "Correio Braziliense" nos dias 02, 03 e 04 e 01, 02, e 03 de outubro do corrente ano, respectivamente, e do seguinte teor: "Companhia de Telefones de Brasília - COTELB - Assembléia-Geral Extraordinária - Convocação - O Superintendente da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB - nos têrmos do art. 19 dos Estatutos Sociais, convoca os senhores acionistas para se instalarem em Assembléia-Geral Extraordinária, às 09:00 horas do dia 14 de outubro do corrente ano, no prédio da sede da Companhia, à Quadra 508, na Avenida W-3, nesta Capital, para discussão e deliberação sôbre a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria. 2. Assuntos Gerais. Brasília, 30 de setembro de 1968 - THOMAZ DALTON - Superintendente". Em ato contínuo o Senhor Presidente usando da palavra, comunicou à mesa a sua decisão de renunciar ao cargo de Superintendente da Companhia, tendo apresentado nêsse sentido Ofício no. 23/68 Superintendência/COTELB, com data de 11 de outubro de 1968, no qual alega fortes motivos de ordem particular, solicitando seja aceita pela Assembléia a referida renúncia. Com a palavra o Doutor JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, Procurador-Geral do Distrito Federal justificando o seu voto pela aprovação da renúncia, foi a matéria posta a votos tendo a Assembléia decidido pela sua aprovação. Ainda com a palavra o Doutor JOSÉ DE CAMPOS AMARAL propôs um voto de louvor e agradecimento ao primeiro Superintendente da COTELB, ora renunciante, pelos serviços prestados, a par de sua capacidade técnica e profissional, lamentando que o mesmo não pudesse continuar naquele cargo e dizendo ainda, saber que o Engenheiro THOMAZ DALTON continuaria prestando sua valiosa colaboração à Companhia, palavras essas acolhidas por unanimidade pelos acionistas presentes. Constatada, assim, a existência de suas vagas na Diretoria, uma de Superintendente e uma de Diretor, pediu a palavra o representante da acionista Prefeitura do Distrito Federal que manifestou a inteção da acionista majoritária de indicar os nomes dos Senhores MARCELLO AUGUSTO VARELLA e RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, o primeiro Economista e o segundo Engenheiro, para Diretor Superintendente e Diretor, respectivamente. Para preenchimento da vaga de Diretor, aberta com a indicação do Senhor MARCELLO AUGUSTO VARELLA para Superintendência, foi indicado ainda o nome do Senhor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, Assistente de Telecomunicações, residente e domiciliado nesta cidade. Posta a matéria a votos foram as indicações do representante da acionista Prefeitura do Distrito Federal, aprovadas por unanimidade e declarados eleitos pelo Presidente os nomes indicados. Como segundo e última Ordem do Dia - "Assuntos Gerais". O Senhor Presidente esclareceu nada haver à Assembléia e franquioi a palavra, dela ninguém querendo fazer uso, pelo que, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores acionistas e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Lavrado a Ata o Senhor Presidente prosseguiu os trabalhos com a leitura da mesma que foi aprovada por unanimidade dos acionistas que assinam comigo (ilegível) que a lavrei.
THOMAZ DALTON - Presidente

JOSÉ DE CAMPOS AMARAL - Procurador Geral do Distrito Federal.

ODILO ARLINDO PHILIPPI - Representante do acionista Banco Regional de Brasília - S/A.

JAIRO TORRES - Representando
Banco do
Banco Regional de Brasília S/A.

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, no edifício sede, à Avenida W-3, Quadra 508, em Brasília Distrito Federal, realizou-se a Vigésima Quarta Reunião da Diretoria, sob e presidência do Senhor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA, presentes os Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão foi lida a Ata da sessão anterior, a qual, antes de aprovada foi motivo de duas reparações do Diretor RICARDO: A primeira, quanto ao seu nome, de vez que constou RICARDO RIBEIRO DE SOUZA NASCIMENTO e não RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO fazendo-se na presente a retificação necessária e a segunda nos têrmos concernentes a expediente da EMBRATEL sôbre modificação da numeração dos aparelhos telefônicos. Havendo constado naquela Ata a expressão "face o expediente da EMBRATEL não recomendando a medida" leia-se "face a expediente da EMBRATEL não recomendando ainda, a medida". Feitas as aludidas correções, foi a referida Ata aprovada. Em seguida foram examinados os seguintes assuntos constantes da "Ordem do Dia". - 1o. "Distribuição de Viaturas e Uso de Logotipo". Com a palavra o Diretor RODRIGUES solicitou à mesa maior prazo para estudo do assunto, tendo em vista a sua complexidade no que foi atendido 2o. "Modificação da Numeração dos Aparèlhos Telefônicos" - Com a palavra o Diretor RICARDO esclareceu à mesa haver entrado em contato com a EMBRATEL comunicando não poder a COTELB atender à sua recomendação de ainda não executar os serviços face as providências já tomadas para essa reforma e após outros contatos com a Divisão de Equipamentos, informou estar aquêle órgão apto a iniciar a modificação a partir do dia 5 de novembro próximo. DECISAO: A Diretoria resolveu autorizar a implantação do esquema, para o que o Departamento Técnico deverá providenciar os Avisos ao Público, através da imprensa falada e escrita. 3o. "Uso da Carteira de Identidade Funcional" - Fazendo uso da palavra o Diretor RODRIGUES expôs considerações em tôrno do assunto em discussão justificando o seu voto. Após ligeiros comentários a Diretoria decidiu aprovar as normas estabelecidas submetendo-as à consideração do Conselho de Administração. 4o. "Prioridade a Diversos" - Com a palavra o Senhor Presidente colocou a votos os seguintes Processo de Prioridade, no. 006226/68 - Instalação de Aparêlho Telefônico na residência do Sr. AZIZ TEÓFILO CALIGE - Ofício do Ministro da Indústria e do Comércio. Processo no. 004989/68 - Instalação de Aparêlho Telefônico da residência do Sr. LEVI DE ASSIS DANTAS - Ofício do Senhor Senador DINARTE MARIZ 1o. Secretário do Senado Federal. Processo no. 00682/68 - Instalação de Aparêlho Telefônico no Cartório do 2o. Ofício - Ofício do Sr. Desembargador JOAQUIM DE SOUZA NETO. Processo no. 006225/68 - Instalação de Aparêlho Telefônico na residência da Sra. MARILIA PACHECO DE SOUZA, Chefe da Secretaria de Administração do Gabinete do Ministro da Justiça. Ofício do Exmo. Senhor Ministro da Justiça. Processo no. 004649/68, - Instalação de Aparêlho Telefônico no Centro de Pesquisa e Treinamento para Desenvolvimento de Comunidade de Brasília. Ofício do Senhor Doutor ADROALDO MESQUITA DA COSTA. DECISAO: A Diretoria com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, e após exame dos documentos em referências resolveu autorizar as instalações dos telefones solicitados. Processo s/no. Ofício no. 944/68-A, do Senhor SEBASTIAO ROCHA MEDEIROS, Diretor do Departamento de Turismo e Recreação da PDF, solicitando seja instalado Aparêlho Telefônico na sede da Emprêsa TRAVEL SALES

INTERNATIONAL. DECISÃO: A Diretoria com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião e após exame do documento em referência, resolveu não considerar o pedido, por insubsistente. 5o. Processo s/no. "Consultoria de Direção e Organização de Emprêsas" oferece seus serviços à COTELB- Após exame do assunto, o Senhor Presidente solicitou o seu encaminhamento ao Departamento Administrativo e Financeiro, para estudos, inclusive junto ao representante da firma em Brasília, apresentando relatório, sendo aprovada a sugestão pelos Diretores presentes. Esgotados os assuntos da Ordem do Dia, o Diretor RICARDO pediu a palavra para comunicar à mesa estar ciente do vulto das reclamações sôbre o "Serviço Medido" da COTELB, sugerindo normas para justificação junto ao público, de vez que não há defeitos técnicos, motivando essas reclamações. Com a palavra o Senhor Presidente recomendou seja o assunto encaminhado a Divisão Comercial, a fim de elaboração de documento esclarecedor do público sôbre como funciona o dispositivo dêsse Serviço. Em seguida, fazendo uso da palavra o Diretor RODRIGUES apresentou um trabalho sôbre critério para a execução de Serviços Extraordinários o qual, depois de várias considerações foi decidido pela Diretoria, fôsse o mesmo encaminhado ao Conselho de Administração recomendando sua aprovação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

MARCELO AUGUSTO VARELLA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

RICARDO DE SOUZA RIBEIRO

A T A - DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasilia - COTELB, no edifício sede, à Quadra 508, Avenida W/3 em Brasília - Distrito Federal realizou-se a Vigêsima Quinta Reunião da Diretoria sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Diretores ANTONIO RODROGUES DA SILVA E RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Com a palavra o Senhor Presidente fêz comunicação à mesa, da aprovação pelo Conselho de Administração, da minuta do "Aviso ao Público" referente a próxima modificação dos números dos aparelhos telefônicos do Distrito Federal, em cumprimento a resolução do CONTEL. Em seguida, o Senhor Presidente, ainda com a palavra, comunicou à mesa que a matéria sôbre regulamentação de Serviços Extraordinários, submetida ao Conselho de Administração, foi, após sorteio, entregues aos Relatores IVENS GUIMARAES TEIXEIRA e THEO PEREIRA DA SILVA, que, solicitaram vistas, voltando à pauta na próxima reunião. Prosseguindo com a Ordem do Dia o Diretor RODRIGUES, Relator do Processo no qual a "Consultoria de Direção e Organização de Emprêsas" oferece seus serviços técnicos à COTELB, apresentou circunstanciado Relatório e Parecer, justificando a inconveniência, no momento, de ser aprovada a proposta daquela firma, tendo em vista que a Prefeitura do Distrito Federal, enviou uma Comissão de Técnicos à COTELB com o mesmo fim, isto é, implantar os serviços gerais nos moldes da PDF. O assunto foi aprovado, decidindo a Diretoria adiar qualquer medida nesse sentido, até que se ofereça melhor oportunidade. Em seguida foram examinados e aprovados os seguintes pedidos de prioridade para instalação de aparelhos telefônicos. Processo no. 6519/68 - Of. no. 277/68-SEG, o Senhor DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS, Secretário do Govêrno, solicita sejam instalados 3 (três) aparelhos telefônicos nas residências das seguintes autoridades:OLAVO AFFONSO ANTONIO RODRIGUES - Chefe do Gabinete, MAURO RENAN BITENCOURT - Administrador Regional de Sobradinho e SILVANO BONFIM - Sub-Prefeito de Planaltina. Processo no. 0612/68 - Memo no. 143/D/68 o Sr. Engo. RAIMUNDO ARINOS J. FONSECA, Chefe da Divisão de Redes/DT/COTELB, solicita transferência do telefone no. 3-3525 do concentrador, para linha direta com a Central. Processo no. 6264/68 - Of. no. 449, o Senhor HELI SANTOS PIAULINO, Delegado Regional de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, solicita seja instalado um aparêlho telefônico em sua residência. Processo no. 6328/68 - Of. no. 72/SE. o Senhor HERMOGÊNEO A. ENCARNAÇÃO, Secretário Executivo da Fundação Nacional do Indio, solicita seja instalado uma aparêlho telefônico na residência do Dr. ROMILDO CARVALHO, Diretor do Departamento Jurídico da Fundação Nacional do Índio. Processo no. 6694/68 - Of. 077/68-CRO-DF, o Sr. ADRIANO MAGALHAES FREIRE, Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, solicita seja instalado um aparêlho telefônico nesse Conselho. Processo no. 6308/68 - Of. no. 123/DS/68, o Sr. HILPERT D. VIANA, Diretor Seccional da Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão, solicita seja instalado um aparelho telefônico em sua sede provisória. Processo no. 6258/68 - Of. no. 767/B, o Senhor CRISANTO SEBASTIÃO DE FARIA, Chefe da Seção de Administração do Ministério dos Transportes, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Sr. Coronel STAVRO SAVA, Chefe de Gabinete dêsse Ministério. Processo no. 6336/68 - Of. no. FAG-250/68, o Senhor DOUGLAS RIO PRETO, Interventor da Fundação de Assistência aos Garimpeiros do Ministério do Trabalho e Previdência Social, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Senhor LUIZ VARELLA BARCA, Tesoureiro, da Fundação de Assistência aos Garimpeiros. Todos os processos após discussão, foram aprovados com a seguinte Decisão: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar a instalação dos aparelhos solicitados acima, nos respectivos processos. Em seguida, o Diretor RICARDO abordou assunto relacionado com telefones pagos e não instalados, dizendo da necessidade de serem definitivamente regularizados êsses casos, de há muito pendentes, esperando ainda providências da Divisão Comercial nesse sentido. Com a palavra o Diretor RODRIGUES leu minuta da Regulamentação das "Licenças Médicas" concedidas pela COTELB, aos seus empregados, cujo trabalho os senhores Diretores aprovaram, tendo o Senhor Presidente surgerido seja o assunto encaminhado ao Conselho de Administração, recomendando sua homologação, face a necessidade de sua implantação imediata na Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual para constar, eu TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada por todos os Diretores presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO

ATA DA VIGESIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA- COTELB

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, no edifício sede, à Quadra 508, Avenida W-3, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Vigésima Sétima reunião da Diretoria sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram discutidos os assuntos da "Ordem do Dia", como segue: 1o. Processo de Prioridade no. 5578/68- O Senhor Delegado Regional do Trabalho solicita seja instalado um aparêlho telefônico na residência do Senhor LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, Diretor do Serviço de Administração daquela Delegacia. DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar a instalação do aparêlho solicitado acima. Processo no. 7201/68 -O Senhor Interventor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária-IBRA, solicita seja instalado um aparêlho telefônico na residência do Senhor CIRO DE CARVALHO LEITE, Assessor daquele Órgão. DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar a instalação do aparêlho solicitado acima. Processo no. 503/68- O Senhor Diretor Administrativo da CODEBRÁS solicita seja instalado um aparêlho telefônico na residência do Senhor HENRIQUE GARRIDO CORTIZA-Chefe da Divisão de Administração Geral daquele Órgão. DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar a instalação do aparêlho solicitado acima, pelo sistema de Auto Financiamento. Processo no. 0631/68 - O Senhor 1o. Secretário da Câmara dos Deputados solicita seja instalado um aparêlho telefônico na residência do Dr. ODILON PESSOA, Oficial de Gabinete do Presidente da Câmara.DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar a instalação do aparêlho solicitado acima. Processo s/n, de 14.11.68. Pelo of, no. 1309/68, de 08.11.68, o Senhor Diretor Geral da Câmara dos Deputados, solicita seja instalado um aparêlho telefônico na residência do Senhor CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, funcionário desta casa do Congresso Nacional.DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião resolveu não considerar o pedido, por insubsistente. Processo no. 6993/68 - O Senhor Agente em Brasília das Usinas Ciderúrgicas de Minas Gerais S/A -USIMINAS, solicita seja instalado mais um aparêlho telefônico em sua agência,no Edifício das Pioneiras Sociais. DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, após examinar o pedido, resolveu negar a prioridade tendo em vista que o aparelho existente naquele Orgão não tem volume de chamadas que justifique a instalação prioritária de outro telefone. Processo no. 7280/68 - O Senhor Chefe da Seção de Material do Serviço de Rotas da 6a.Zona Aérea, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Primeiro Sagento, CLEMENTE ALVES NOLETO. DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, e após exame do Processo, resolveu negar a prioridade por inbubsistente. Processo no. 6917/68 - O Senhor Chefe do Gabinete da Secretaria de Finanças da PDF, solicita seja instalado um aparêlho telefônico na residência da servidora ALDA SERAPIÃO DE SOUZA, Chefe do Serviço de Tombamento do Departamento de Patrimônio daquela Secretaria. DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu não considerar o pedido por insubsistente. Processo s/n, de14.11.68 -Pelo Of. s/n, de 11.11.68, o Senhor Diretor do Ginásio Provisório de Taguatinga Sul solicita seja instalado um aparêlho telefônico em sua residência. DECISÃO: A Diretoria, com base na resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu não considerar o pedido por insubsistente.Processo no.7309/68 - O Senhor KLEBER FARIAS PINTO, requer seja estudada- a possibilidade de considerar excepcionalmente a situação do telefone 2-2516, retirado por falta de pagamento, e pertencente à viúva PAULO WATZEL. DECISÃO: A Diretoria, após exame do assunto, resolveu indeferir o pedido, face a decisão anterior da mesma,que casos idênticos manda seja instalado nôvo telefone com pagamento do preço atual. Processo no. 001/68, o Senhor Tesoureiro da COTELB, solicita seja enquadrado o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA no Quadro Permanente ou Temporário da Companhia. DECISÃO: A Diretoria, após exame do assunto, resolveu indeferir o pedido supra. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual para constar, eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada por todos os Diretores presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO

ATA - VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Vigêsima Terceira Reunião do Conselho de Administração da Companhia, sob a Presidência do Senhor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA. Estiveram presentes os Senhores Conselheiros VALTENIO MENDES CARDOSO, THEO PEREIRA DA SILVA e ARI CUNHA. Aberta a sessão o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, tendo sido lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, após o que foi entregue aos Senhores Conselheiros a cópia da Ata da Vigêsima Segunda reunião da Diretoria, para conhecimento e apreciação. Com a palavra, o Senhor Presidente propôs um voto de reconhecimento ao Doutor THOMAZ DALTON, pelo trabalho realizado no período em que superintendeu os destinos da Companhia, que muito lhe deve, expressando ainda, sua satisfação pelo fato dêsse abalizado técnico continuar emprestando sua colaboração à COTELB. Na oportunidade, propôs também votos de boas vindas aos novos Diretores empossados ontem, Senhores RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, dizendo tratar-se de antigos funcionários do então DTUI, cuja capacidade de trabalho e responsabilidade funcional eram fatôres de indiscutível êxito em suas novas atribuições na Companhia. O Conselho aprovou as moções e solicitando a palavra, o Conselheiro THEO manifestou então os seus votos de boas

vindas ao Senhor Presidente, MARCELLO AUGUSTO VARELLA, também empossado ontem no cargo de Superintendente, para o qual fôra eleito, com os novos Diretores citados, sendo acompanhado pelos seus pares, desejando ao mesmo uma profícua administração. A seguir, foi relatado pelo Conselheiro VALTENIO, o Processo no. 006570/68, "Prioridade para Órgãos de utilidade pública, Senhores Deputados e Senadores, Embaixadas", DECISAP: O Conselho, com o voto do Relator, decide, pela aprovação da matéria, ressalvados os casos omissos, que ficarão a critério da Diretoria. Com a palavra o Conselheiro THEO solicitou informações do Senhor Presidente, se, essas prioridades aprovadas agora teriam as mesmas características das que foram facultadas a médicos e dentistas, tendo o Senhor Presidente esclarecido que, desde que houvesse disponibilidade seria obedecido aquele critério. Em seguida, fêz uso da palavra o Conselheiro ARI, sugerindo a estensão de prioridade a Companhias de Transportes, tais como, Taxas Aéreos e Emprêsas Rodoviárias, de vez que as grandes empresas de aviação geralmente já estão servidas em Brasília, e salientando ainda a grande necessidade do público em manter comunicações rápidas com emprêsas dessa natureza. De acôrdo com a Ordem do Dia, foi apresentado ao Conselho, pelo Senhor Presidente, o Balancete da Companhia, referente ao período de 16 de maio a 31 de julho de 1968 o qual, após distribuição das cópias, será apreciado na próxima reunião, segundo deliberação dos Senhores Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual para constar, eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Conselheiros presentes.

MARCELLO AUBUSTO VARELLA

VALTENIO MENDES CARDOSO

ARI CUNHA

THEO PEREIRA DA SILVA.

ATA - DA VIGÊSIMA QUARTA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, no edifício sede, à Quadra 508 - Avenida W-3, em Brasília Distrito Federal, realizou-se a Vigêsima Quarta Reunião do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Diretor Superintendente, Senhor MARCELLO AUGUSTO VARELLA, presentes os Senhores Conselheiros IVENS GUIMARAES TEIXEIRA, ARI CUNHA - VALTENIO MENDES CARDOSO e THEO PEREIRA DA SILVA. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir, foram submetidos a discussão os processo constantes da Ordem do Dia: 1o. "Requerimento s/n do Senhor CARLOS AZEVEDO PAOLI, solicitando pagamento de estágio realizado na Loja de Atendimento ao Público, de 21.08.68 a 26.09.68". O relator por sorteio foi o Conselheiro IVENS, que solicitou vistas, o processo. 2o. "Estágio Remunerado de Telefonistas" - Com a palavra o Senhor Presidente teceu comentário a respeito do assunto, solicitando aprovação para o estágio remunerado pois as candidatas a telefonistas são submetidas a um teste de seleção e após classificadas são chamadas para o estágio, com duração de vinte a trinta dias, sem nenhuma remuneração. Posta a matéria a votos, o Conselheiro ARI pediu a palavra para dizer que aprovava o pagamento do estágio, e, solicitando ainda que fossem abolidas as restrições que vinham impedindo môças estudantes a ingressarem na Companhia, nessa classe de emprêgo, pois, essa medida só beneficiará o Quadro de Telefonistas. Votando a favor do estágio remunerado, o Conselheiro VALTENIO sugeriu fôsse o pagamento feito a título de "Ajuda de Custo para Transporte", cujo valor foi arbitrado em NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, com a aprovação de todos os Conselheiros presentes. 3o. "Pagamento de Contas Telefônicas com Cheque Nominal" - o Senhor Presidente, expondo as razões de solicitar fôsse aprovado o pagamento das contas telefônicas por cheques nominais, colocou o assunto em votos. Com a palavra o Conselheiro ARI CUNHA, proferiu o seu voto favorável, frisando tratar-se de medida muito simpática e de grande alcance para o usuário. A seguir votos do Conselheiro THEO, sugerindo ainda que a Companhia colocasse os cheques em compensação no dia de seu recebimento. Com a aprovação de tôda a mesa, foi deliberada que a medida posta em prática a partir de 1o. de novembro próximo. Prosseguindo com a Ordem do Dia" foi discutida nos têrmos ,do Memorando 259. do Senhor Chefe do Serviço de Linhas e Aperelhos, endossado pelo Departamento Técnico em cujo documento é solicitado o retôrno dos serviços de exames de linhas e distribuição geral à Divisão de Rêdes, pois, pelo Regimento Interno aprovado, essas atribuições passaram à Divisão de Equipamentos, o que, na prática estava dando resultados negativos. Após a discussão do assunto, o Conselho decidiu para aprovação do solicitado, e modificando no Regimento Interno o seguinte: O ítem 5 do parágrafo 1o. do Art. 13, passará a constituir o ítem 6, do parágrafo 2o. do Art. 11, retornando à subordinação da Divisão de Rêdes, e não Divisão de Equipamentos, tendo em vista os resultados negativos. Como último tema da "Ordem do Dia", foi examinado e analizado pelo Conselho o Balancete referente ao período entre 16.05.68 a 31.07.68, cujas cópias haviam sido distribuídas aos Senhores Conselheiros na Reunião anterior. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a sessão, da qual, para constar, eu TASSO DOMINGUES VIEIRA Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

VALTENIO MENDES CARDOSO

IVENS GUIMARAES TEIXEIRA

THEO PEREIRA DA SILVA

ARI CUNHA.

A T A - DA VIGESIMA QUINTA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, no edifício sede, à Quadra 508 - Avenida W/3, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Vigésima Quinta Reunião do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Diretor Superintendente Senhor MARCELLO AUGUSTO VARELLA, presentes os Senhores Conselheiros IVENS GUIMARAES TEIXEIRA, ARI CUNHA, VALTENIO MENDES CARDOSO e THEO PEREIRA DA SILVA. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. A seguir, tiveram início os trabalhos, cuja ordem do Dia constou dos seguintes Processos: 1o. "Processo no. 7065/68 - CARLOS AZEVEDO PAOLI - solicita pagamento de estágio realizado na Loja de Atendimento ao Público" - Relator Conselheiro IVENS - O assunto foi apresentado na reunião anterior, tendo o relator sorteado pedido vista do processo. Após a leitura do Parecer e com o voto do Relator, foi aprovado com a seguinte Decisão: O Conselho autoriza o pagamento, na base do vencimento mensal do interessado, homologando assim a decisão da Diretoria em sua última reunião. 2o., "Minuta de Aviso Público", relativo a modificação da numeração dos aparelhos telefônicos do Distrito Federal. Com a palavra, o Senhor Presidente leu o documento e justificou a razão de não coincidir a modificação com a data da distribuição das novas Listas Telefônicas, como previsto, face ao receio de trazer dificuldades justamente no período da visita de S.M. a Rainha ELIZABETH II a Brasília. Portanto, esclareceu que êsses trabalhos terão sòmente a 15.11.68. O Senhor Conselheiro THEO, com a palavra sugeriu fôsse o assunto amplamente divulgado pela imprensa falada, escrita e televisada, inclusive com reportagens destacadas. A minuta e sugestões foram aprovadas por todos os presentes. 3o. "Regulamentação de Prestação de Serviços Extras". O Senhor Presidente submeteu a consideração do Conselho minuta sôbre o assunto, tendo sido realizado sorteio para escolha do Relator, que foi o Conselheiro THEO. Ainda na mesma pauta foi também sorteado o Conselheiro IVENS para relator matéria relacionada com o novos índices dos valôres das horas extras a serem pagas, dentro da Tabela de Empregados da COTELB, Ambos os conselheiros sorteados pediram vistas dos processos. 4o. "Minuta de INSTRUÇAO DE SERVIÇO, que regulamenta o uso da Carteira de Identificação Funcional". Por sorteio foi indicado o Conselheiro VALTENIO para Relator que, pedu a palavra, votando pela aprovação da matéria, tendo em vista a clareza do documento e a oportunidade da medida tendo os demais conselheiros decidido pela sua aprovação. 5o. "Balancete da Companhia, do mês de agôsto 68" - Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente fêz entrega aos Senhores Conselheiros de cópias de Balancete de Agôsto/68, que será submetida ao Conselho Fiscal para exame e aprovação. Esgotados os assuntos da Ordem do Dia, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual para constar eu TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada por todos os presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

VALTENIO MENDES CARDOSO

IVENS GUIMARAES TEIXEIRA

ARI CUNHA

THEO PEREIRA DA SILVA

A T A - DA VIGESIMA SEXTA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB

Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, no edifício sede, à Quadra 508 - Avenida W/3, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Vigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA, presentes os Senhores Conselheiros THEO PEREIRA DA SILVA, ARI CUNHA, VALTENIO MENDES e IVENS GUIMARAES TEIXEIRA. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. A seguir foram iniciados os trabalhos, tendo constado da "Ordem do Dia" os seguintes assuntos: 1o. "Regulamentação de Prestação de Serviços Extraordinarios". Foi relator o Conselheiro THEO, que, lendo o seu parecer preliminar, considerou a matéria objeto da alçada da Diretoria, vez que se trata de problema de administração de pessoal, deixando de se manifestar sôbre o mérito, confiante em que a Diretoria, com os cuidados e a proficiência habituais, encontraria a melhor fórmula para solucionar o assunto, no que foi acompanhado pelos seus pares. Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a todos os Conselheiros o voto de confiança, fazendo ainda rápida explanação dos motivos que levaram a Diretoria a ouvir o Conselho sôbre a matéria. 2o. "Troca de Siglas no Regimento Interno". O Senhor Presidente propôs fôsse modificadas no Regimento Interno, uma das siglas S.T. (Serviço de Transportes) e S.T. (Serviço de Tesouraria), que estavam causando embaraços na tramitação de documentos. A proposição foi aprovada por unanimidade, passando o Serviço de Tesouraria a usar a sigla S. Te. e o Serviço de Transportes continuaria como S.T. 3o. Ainda com o uso da palavra o Senhor Presidente comunicou a mesa a próxima publicação do Aviso de Convocação para instalação de novos telefones, cujas inscrições da ordem de 1 a 14.000, serão chamadas a partir de 11 de novembro de 1968. Esgotados os assuntos da "Ordem do Dia" e após franquiar a palavra, ninguém dela fazendo uso, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

THEO PEREIRA DA SILVA

ARI CUNHA

VALTENIO MENDES CARDOSO

IVENS GUIMARAES TEIXEIRA

ATA - DA VIGESIMA SÉTIMA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, no edifício sede, à Quadra 508 - Avenida W/3, em Brasília Distrito Federal, realizou-se a Vigésima Sétima Reunião do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA, presentes os Senhores Conselheiros ARI CUNHA, VALTENIO MENDES CARDOSO, EDISON LOBÃO e IVENS GUIMARAES TEIXEIRA. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida não havendo matéria na "Ordem do Dia", foi pelo Senhor Presidente franqueada a palavra e dela ninguém querendo fazer uso, foi pelo mesmo encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

ARI CUNHA

VALTENIO MENDES CARDOSO

EDISON LOBÃO

IVENS GUIMARAES TEIXEIRA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

INSTRUÇÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.968

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Decreto "N", nº 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 4.878/68,

R E S O L V E:

determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no citado Decreto, aos funcionários abaixo relacionados:

NOME E FUNÇÃO	SÍMBOLO	%
01 - José Renato Fialho da Silva - Diretor do Deptº de Administração Financeira.	FC-04	80
02 - Nilo Edgar Jardim - Chefe da Assessoria de Planejamento.	FC-05	70
03 - Maria Lúcia D'Almeida - Supervisora da Área de DAC.	FC-05	70
04 - Francisco de Oliveira Farias Administrador dos Conjuntos "Lares Escolas Granja das Oliveiras.	FC-12	80

NOME E FUNÇÃO	SÍMBOLO	%
05 - Edson Jobim Machado - Chefe do Serviço Social em Unidade Médico-Hospitalar.	FC-05	70
06 - Francisco Mendes Garcia - Chefe da Tesouraria.	FC-08	70
07 - Jorge Olavo Degrazia Barbosa - Chefe da Seção de Cadastro Funcional.	FC-09	60
08 - Roberto Raposo dos Santos Júnior - Chefe da Seção de Cooperativismo e Associativismo.	FC-08	70
09 - Haly Brandi Vieira - Chefe do Serviço Social do Trabalho.	FC-06	70
10 - João Novaes - Chefe do Serviço de Transporte.	C-09	60
11 - Fernando Martins Dias - Chefe da Seção de Transporte e Manutenção.	FC-13	50
12 - Armando Serrate - Chefe da Seção de Patrimônio.	FC-10	50
13 - Adhemar de Oliveira Guerra - Chefe da Seção de Documentação	FC-09	60
14 - Silvio Rosa - Chefe da Zeladoria.	FC-14	50

Distrito Federal, 03 de dezembro de 1.968

JOFFRE MOZART PARADA
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967 e tendo em vista o que a respeito consta da Instrução de 22 de novembro de 1968,

R E S O L V E :

tornar sem efeito o item 13 da Instrução de 22.11.68, que concede tempo integral e dedicação exclusiva a JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA, Chefe da Tesouraria, símbolo FC-8.

Distrito Federal, 03 de dezembro de 1968

JOFFRE MOZART PARADA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 6/68

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal na 824ª Sessão Ordinária, realizada em 29.10.68, conforme processo 1089/68-TC,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento analítico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma abaixo:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR NCr$	SITUAÇÃO NOVA NCr$
30.0.00	Despesas Correntes		
31.0.00	Despesas de Custeio		
31.3.00	Material de Consumo		
31.3.07	Peças e Acessórios p/Veículos	10.500,00	13.500,00
31.3.02	Material de Expediente	6.000,00	3.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1968.

TACIANO CORRÊA DE MELLO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 7/68

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal na 824ª Sessão Ordinária, realizada em 29.10.68, conforme processo nº 1090/68-STC, e considerando ainda a abertura de crédito suplementar a esta Côrte, através do Decreto 836, de 21 do corrente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Analítico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma abaixo:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DE DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR NCr$	SITUAÇÃO ATUAL NCr$
30.0.00	Despesas Correntes		
31.0.00	Despesas de Custeio		
31.1.00	Pessoal Civil		
31.1.04	Vencimentos e vantagens Fixas	412.524,00	521.068,40
31.1.05	Contratados	25.600,00	38.600,00
31.1.09	Gratificação de Representação de Gabinete	38.500,00	45.500,00
31.1.13	Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Membro de Banca e Comissão de Concurso	2.500,00	5.500,00
31.1.15	Gratificação Adicional por Qüinqüênio	47.020,00	54.020,00
31.1.16	Gratificação prevista na Lei 4.345/64	189.876,00	229.876,00
31.1.99	Diárias de Brasília	140.500,00	157.500,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, em 29 de outubro de 1968.

TACIANO CORRÊA DE MELLO
PRESIDENTE

EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D. F.

S.V.O.

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº. 016/68-CPC-2.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 1 (UM) HOSPITAL PSIQUIÁTRICO, SITUADO NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS, EM BRASILIA = DISTRITO FEDERAL. -

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do 30º (trigésimo) dia a partir da publicação dêste no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, na Sede da Companhia, na sala das Comissões Permánentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, em Brasília - Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO, receberá as propostas para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de 1 (um) Hospital Psiquiátrico, situado no Setor de Áreas Isoladas, em Brasília - Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

1 - Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº. 016/68-CPC-2., o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

3- ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º - relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no DNRC, ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos, ou carteira modêlo 19, no caso de estrangeiros;

4º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;

5º - certificado de regularidade de situação com o Instituto Nacional de Previdência Social;

6º - prova de cumprimento da lei dos 2/3;

7º - certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

8º - prova de representação legal do proponente;

9º - prova de quitação do Impôsto Sindical (Empregados, empregadores e profissionais liberais);

10º - certidão negativa de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

11º - certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do(s) Engenheiro(s) responsável(is);

Parágrafo Único - Os documentos acima mencionados (nºs. 2º ao 11º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência, no qual conste que o capital realizado da firma licitante é igual ou superior a Nc$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), hipótese em que o interessado deverá dar entrada dos documentos necessários à expedição da certidão, pelo menos 2(dois) dias úteis de antecedência da data da realização da Concorrência;

12º - provas de capacidade técnica e idoneidade financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital;

13º - Primeira (1ª) via do recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Nc$... 57.600,00 - (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros novos), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP, se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em quatro vias, em papel formato ofício, em língua portuguêsa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência Pública e local dos serviços. Tudo de acôrdo com a "MINUTA" fornecida aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta.

DA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTES ITENS:

a - preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valores dos materiais, mão de obra, leis sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitido a apresentação das composições com apenas destaque em percentuais;

b - preços parciais para as diversas etapas dos serviços;

c - preço global em cruzeiros novos (algarismos e por extenso), pelo qual a firma proponente se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital;

d - cronograma provisório físico-financeiro (sòmente uma via), devendo o cronograma definitivo ser apresentado pela firma vencedora da licitação, para exame e aprovação do órgão técnico competente, após homologação do resultado da Concorrência;

e - declaração expressa de que a firma proponente aceita tôdas as condições constantes do presente Edital, e que tôdas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, demais encargos, enfim tudo o necessário para execução de todos os serviços discriminados no Capítulo VI.

Parágrafo Único - Não serão tomadas em consideração as propostas:

a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b - cujo preço total para execução da obra, não fôr expressamente declarado;

c - que não obedecerem as condições do presente Edital;

d - que não forem assinadas pelos representantes legais ou Procuradores.

CAPÍTULO II - PROVAS DE CAPACIDADE

5 - A participação na Concorrência, depende de provas de capacidade técnica e financeira.

6 - Para comprovação de capacidade técnica será(ão) exigido(s) a apresentação de documento(s) comprobatório(s) de ter a firma licitante executado satisfatòriamente obra similar de área construída, igual ou superior a 10.000m2 (dez mil metros quadrados), em uma única unidade de construção, com estrutura de concreto armado e especificando os acabamentos principais, para efeito de apreciação pela Comissão, da similaridade com a obra, objeto da presente licitação (documento(s) passado(s) por órgão(s) da Administração Pública e para o caso de obras particulares, - *por autoridades competentes*).

7 - Para prova de idoneidade financeira serão exigidos:

a - documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

b - prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Nc$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8 - O recebimento das propostas será feito no dia, horal e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrências (CPC-2), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

1ª - na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

2ª - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

3ª - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

4ª - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

5ª - quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da Concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

6ª - após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

7ª - os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos anexos;

8ª - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

9ª - tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpôr qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas alíneas 7ª e 8ª dêste Capítulo.

CAPITULO IV - DO JULGAMENTO

9 - Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para execução total da obra, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 - As propostas cujas quantidades de serviços apresentados forem nitidamente divergentes das quantidades reais da obra, verificando-se devido aos erros cometidos, um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global proposto, não serão tomadas em consideração, ficando suas signatárias desclassificadas da licitação.

11 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá o processo ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para a Companhia.

12 - Após a homologação da Concorrência pela Diretoria, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL"-Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, para conhecimento dos interessados.

CAPITULO V - C A U Ç Ã O

13 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Nc$. 57.600,00- (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros novos), em moeda corrente do país, Titulos da Divida Pública Federal ou Obrigações Brasilia, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Único - Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia da assinatura e fins do contrato.

14 - O vencedor da Concorrência, reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, 1% (um por cento) do valor atribuido a adjudicação, em moeda corrente do país, Titulos da Divida Pública Federal ou Obrigações Brasilia, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura de contrato de empreitada.

Parágrafo Único - A caução de 1% e os reforços estipulados no contrato e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPITULO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15 - Os serviços a executar constarão de: Construção total, sob o Regime de Empreitada por preço Global, de um Hospital Psiquiátrico, situado no Setor de Áreas Isoladas Sul, em Brasília D.F.

As obras partirão do terreno atual até sua entrega final, com "HABITE-SE", instalações de água, esgôto, luz, fôrça, telefone e incêndio ligadas em definitivo à rêde geral e as instalações de sinalização e intercumunicação, PABX, relógios elétricos entregues em perfeitas condições de funcionamento, tudo de conformidade com os projetos e especificações fornecidos pela NOVACAP, Normas Técnicas da ABNT, Caderno de Encargos de D.R. e Código de Obras do D.F.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1ª - O fornecimento e montagem dos equipamentos de lavanderia, cozinha, caldeiras com suas auxiliares, equipamentos médico-hospitalar e os jardins interno não fazem parte desta licitação, devendo no entanto, a preiteiras, prever todos os serviços de instalações e acabamentos decorrentes da montagem dêstes equipamentos;

2ª- Fazem parte integrante da obra o fornecimento e montagem dos equipamentos de: PABX, relógios elétricos, bebedouros, sinalização e intercomunicação, gaz, ar comprimido, ventilação mecânica, bombas, geradores, enfim todos os equipamentos indicados nas plantas e especificações;

3ª- Na apresentação da proposta as licitantes deverão anexar catálogos dos fabricantes com referências e especificações complementares que se fizerem necessárias, para cada tipo de equipamentos;

4ª- As licitantes deverão apresentar preços em separado para a obra propriamente dita e para fornecimento e montagem dos equipamentos;

5ª- A firma vencedora da presente licitação deverá apresentar à Divisão Técnica do Departamento de Edificações, para aprovação e arquivamento dos originais, os detalhes e especificações complementares dêsses equipamentos;

6ª- Os perfis de sondagens ficarão a cargo da Empreiteira e deverão ser entregues à fiscalicação da NOVACAP, em papel copiativo ou original, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço;

7ª- A Empreiteira ficará responsável pela aprovação e execução das instalações de incêndio. Na apresentação da proposta deverá juntar Carta do Corpo de Bombeiros de Brasília, com descriçaõ do sistema e orçamento para tal serviço.

CAPÍTULO VII - REAJUSTAMENTOS

16 - O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustado de conformidade com as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS EM VIGOR NA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP"

CAPÍTULO VIII - C O N T R A T O

17 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Parágrafo Primeiro - O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços objeto do presente Edital, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidas pela NOVACAP, alterações no projeto, oriundas de modificações, nas especificações determinadas durante a execução, por condições técnicas e funcionais, devendo as referidas alterações serem objeto de orçamento especifico baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de convênio a NOVACAP será apenas Administradora da obra, com poderes para contratar, fiscalizar, aprovar, pagar e praticar tais atos em nome e por conta do Orgão convenente.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da obra será exercida pela NOVACAP, que contará com a assistência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, prevista na Cláusula SETIMA do respectivo convênio.

CAPITULO IX - PRAZOS E MULTAS

18 - O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim, expedida pela Procuradoria Juridica da NOVACAP, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19 - O prazo para inicio dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

20 - O prazo para conclusão das obras fica fixado em 360 (trezentos e sessenta)dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

21 - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente será examinada sua concessão nos seguintes casos:

1º - período excepcional de chuvas;

2º - ordem escrita da NOVACAP para paralizar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da Administração;

3º - falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP.

22 - O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

1º - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual;

2º - quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico da obra; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com os projetos, especificações, Caderno de Encargos do Departamento de Edificações e Normas Técnicas da ABNT; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a NOVACAP for inexatamente informada pelo Contratante. - Variáveis de 0,1% a 0,5% (um décimo a cinco décimos por cento) do valor contratual, conforme a gravidade da falta.

CAPITULO X - PAGAMENTOS

23 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP, contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acôrdo com as exigências administrativas em vigor.

24 - Os faturamentos deverão obedecer ao seguinte esquema:

1ª fatura - no valor e no término de todos os serviços' programados e executados para 30(trinta)dias;
2ª fatura - IDEM IDEM IDEM 60(sessenta) dias;
3ª fatura - IDEM IDEM IDEM 90(noventa) dias;
4ª fatura - IDEM IDEM IDEM 120(cento e vinte) dias;
5ª fatura - IDEM IDEM IDEM 150(cento e cinquenta)dias;
6ª fatura - IDEM IDEM IDEM 180(cento e oitenta) dias;
7ª fatura - IDEM IDEM IDEM 210(duzentos e dez) dias;
8ª fatura - IDEM IDEM IDEM 240(duzentos e quarenta)dias;
9ª fatura - IDEM IDEM IDEM 270(duzentos e setenta)dias;
10ª fatura - IDEM IDEM IDEM 300(trezentos) dias;
11ª fatura - IDEM IDEM IDEM 330(trezentos e trinta)dias;
12ª fatura - no término da obra e no valor do saldo existente, tendo em vista o preço global pelo ' qual foi adjudicada a obra e os faturamentos anteriores.

Parágrafo Único - De cada uma das faturas supracitadas, será retido no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

CAPITULO XI - R E S C I S Ã O

25 - O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie,' quando o contratante:

a - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b - não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
c - incorrer em multas por mais de duas das condições ' fixadas para aplicação;
d - falir;
e - transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente ' da NOVACAP.

26 - Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPITULO XII - RECEBIMENTO DA OBRA

27 - O recebimento da obra se dará a requerimento da Empreiteira no término dos serviços, pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras da NOVACAP (C.P.R.O), que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "TERMO DE RECEBIMENTO".

CAPITULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrencia da NOVACAP.

29 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou = técnico na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão = atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão' Permanente de Concorrências ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações,respectivamente nos 2º e 12º andares do Edifício Sede da NOVACAP, para os esclarecimentos ' necessários e correlatos.

30 - Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "NORMAS PARA LICITAÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS", as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE = CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS, EM VIGOR NA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP"-, bem como os projetos, especificações, minuta de proposta e Caderno de Encargos do Departamento de Edificações, que serão fornecidos aos interessados pela Divisão Técnica do Departamento' de Edificações, no 12º andar do Edifício Sede da Companhia.

ROGERIO DE FREITAS CUNHA
= SUPERINTENDENTE =

INSCRIÇÃO s/insc.
MULTA - NCr$ 6.723,42

Brasília, 29 de novembro de 1968.

CARLOS VICTOR DE SA GIOVANINI
Serviço de Instrução Processual
Chefe

VISTO:
Em, 29/11/68

JOSÉ GOMES DE MENDONÇA
Divisão de Tributos Diversos
Diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO No. 05/68

O Chefe do Serviço de Instrução Processual, da Divisão de Tributos Diversos, da Prefeitura do Distrito Federal, INTIMA a firma abaixo, atualmente em lugar ignorado, como certificado nos autos pela Fiscalização de Rendas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação dêste Edital, promova neste Serviço, situado no Edifício I.N.P.S., na Avenida L-2, Sul, Setor de Autarquias, Bloco "O", o pagamento da multa que lhe foi imposta pelo Diretor da D.T.D., no processo abaixo, de auto de infração ou, no mesmo prazo e na forma da lei, ofereça recurso voluntário para a Junta de Recursos ,Fiscais:

PDF SEA
COMISSAO DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇAO

A Secretaria da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 20 de novembro de 1968, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA pelo presente Edital, MARIA TEREZA SILVA MOTA, Escriturária, nível 08-A, matrícula 5.372, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste no "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE" comparecer à sede desta Comissão, na sala 500, do 5o. andar, do Edifício do INPS -(PDF), Bloco N, Setor de Autarquias, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, so pena de revelia.

Brasília, 02 de dezembro de 1968.

MERCIA ALMEIDA RAMOS
Secretária

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA

A V I S O

A COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA COTELB, avisa que a partir de zero hora do próximo dia 1o. de dezembro, de 1968, (domingo), entrará em vigor a nova numeração identificadora dos assinantes e dos serviços especiais a saber:

1.,Os assinantes de prefixo 2 e 3, passarão a ser chamados pela discagem de 6 algarismos, com prefixo 42 e 43.

Assim, o assinante do telefone 2-1917, passará a ser chamado discando-se 42-1917.

Os assinantes de prefixo 9 (SMU e Taguatinga) continuarão a ser chamados por meio de 5 algarismos.

2. Os Serviços Especiais passarão a ter a seguinte formação:

100 - AUXÍLIO DA TELEFONISTA
101 - PEDIDO DE CHAMADAS INTERURBANAS
102 - INFORMAÇÕES LOCAIS
103 - RECLAMAÇÕES
105 - PABX DA COTELB
130 - HORA CERTA
132 - PREVISÃO DO TEMPO

Os assinantes deverão consultar o Catálogo Oficial da COTELB 68/69 onde consta a nova numeração.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 1o. de novembro de 1968, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em ista o disposto no parágrafo 2o., do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente EDITAL, JOSE MARCELINO DE SIQUEIRA, Trabalhador, nível 01, matrícula 2717, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dêste no "DISTRITO FEDERAL", e no "CORREIO BRAZILIENSE", comparecer a sede desta Comissão, na sala 502, do 5o. andar, no Edifício do INPS, Bloco "N", Avenida L-2, Sul, Setor de Autarquias a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

DIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 05 de novembro de 1968, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o. do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente EDITAL, JOSE SUPLICIO SERAPIÃO, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 514, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dêste no "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE", comparecer à sede desta Comissão, na sala 502, do 5o. andar, do Edifício do INPS, Bloco "N", Avenida L-2, Sul, Setor de Autarquias, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Brasília, 28 de novembro de 1968.

DIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário

PROSPECTO DE LANÇAMENTO DE CARTA BRANCA S. A.

Com a denominação de CARTA BRANCA S. A., acha-se em constituição, nesta Capital, uma sociedade por ações, com os seguintes objetivos:

a) prestação de serviços de crédito junto a estabelecimentos em funcionamento no País e no estrangeiro, tais como hotéis, bares, restaurantes, firmas comerciais e industriais, clubes recreativos, agências de turismo, estabelecimentos de prestação de serviço e órgãos governamentais;

b) aquisição, por conta própria ou de terceiros, de bens materiais destinados ao cumprimento de suas finalidades específicas;

c) desempenho de outras atividades que se enquadrem no âmbito de sua competência genérica, inclusive a instituição de sistemas especiais de atendimento à sua clientela.

O nome CARTA BRANCA vinha, até agora, sendo utilizado pela Companhia Brasileira de Crédito e Administração como título, marca a expressão de propaganda do sistema de crédito pessoal (cred card), por ela lançado em Brasília e hoje largamente conhecido, não apenas nesta Capital e suas cidades-satélites, mas em tôda a região circunvizinha.

As razões do extraordinário sucesso de tal empreendimento são fàcilmente compreensíveis. Ninguém ignora que, no período de 10 a 30 de cada mês, a maioria das famílias de classe média, notadamente aquelas cujos chefes vivem de salário, não dispõem de recursos financeiros suficientes para o atendimento de suas necessidades fundamentais, no que tange à alimentação, vestuário, aquisição de medicamentos, assistência médica, dentária, jurídica, etc.

Por outro lado, mesmo os que, no período acima referido, contam com alguma disponibilidade, muitas vêzes se esquecem de efetuar retiradas bancárias ou deixam suas carteiras em casa, o que os coloca em situações bastantes embaraçosas, mormente nos domingos e feriados.

CARTA BRANCA foi concedida e organizada para ajudar a resolver estas dificuldades. Com a carteirinha CARTA BRANCA, ninguém precisa conduzir dinheiro, pois pode com ela adquirir tudo aquilo de que necessitar, "sem pagar juro e sem qualquer acréscimo no valor da compra".

Concorreram, igualmente, para o notável êxito da CARTA BRANCA os nomes das pessoas responsáveis por êsse empreendimento. Trata-se de elementos que chegaram a Brasília na primeira hora e que se tornaram conhecidos e respeitados, mercê de sua conduta pessoal e social, e que ainda podem apresentar, em abono de tal iniciativa, experiência bancária e comercial, tradição de trabalho e seriedade, ampla disponibilidade de crédito bancário e comercial, além de patrimônio de solidez incontestável.

CARTA BRANCA já conta com mais de 3.000 (três mil) associados, admitidos mediante rígidos critérios cadastrais, compreendendo a verificação, através de sindicâncias sigilosas junto a cartórios, bancos serviços de proteção ao crédito etc., de suas condições econômico-financeiras, situação familiar e social, conceito público e particular, pontualidade no cumprimento de suas obrigações etc. Já temos 621 (seiscentos e vinte e um) filiados, distribuídos por quase todos os ramos de atividades humanas (comerciantes, industriais, profissionais liberais, estabelecimentos hospitalares e muitos outros). Até um órgão oficial - a Sociedade de Abastecimento de Brasília (SAB) - que opera uma rêde de 15 (quinze) supermercados, integra o nosso quadro de filiados.

O potencial de compras através do sistema CARTA BRANCA é da ordem de SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS MENSAIS. No momento, apesar de estarmos funcionando há pouco tempo, as vendas pela CARTA BRANCA já atingiram, no mês de setembro último, a elevada soma de DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS. O crescimento médio do volume de negócios é de aproximadamente QUARENTA MIL CRUZEIROS NOVOS por mês.

CARTA BRANCA é um negócio altamente lucrativo. As rendas de tal empreendimento advêm de duas fontes principais: a) das taxas de inscrição de associados; b) da comissão concedida pelos filiados (comerciantes, industriais, profissionais liberais etc.)

Pela inscrição de cada associado, nossa emprêsa recebe, no momento, a módica importância de NCr$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos). Com base nos trabalhos até aqui realizados, e considerando que CARTA BRANCA já se tornou sobejamente conhecida e conceituada em todo o Brasil Central, fixamos para os próximos dois anos, como meta de ser rigorosamente cumprida, a admissão de mais oito mil (8.000) associados, o que dará à emprêsa nesse setor, uma renda bruta de QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS NOVOS.

Como dissemos em outro tópico dêste prospecto, já temos inscritos mais de 3.000 (três mil) associados com um potencial de compras parcimoniosamente estimado em SEISCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS. Mantidas as atuais taxas de crescimento - e a perspectiva é de aumento - chegaremos ao fim do corrente ano com um volume de vendas de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS mensais.

As comissões concedidas pelos nossos filiados são, em média de 7% (sete por cento). Pretendemos, assim, chegar a dezembro com um lucro bruto de TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS.

Quando atingirmos a meta de 8.000 (oito mil) associados, a emprêsa apresentará lucro bruto superior a CENTO E CINQÜENTA MIL CRUZEIROS NOVOS mensais, o que constituirá atestado eloqüente da pujança e da excelência de tal negócio.

CARTA BRANCA, como ramo de atividade da COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO E ADMINISTRAÇÃO, foi cuidadosamente planejada e organizada. Seu funcionamento obedece a criteriosos princípios de organização racional. Idêntica orientação pretendemos seguir no tocante à constituição e funcionamento de CARTA BRANCA S. A., visando a que, em futuro próximo, ela possa alcançar o máximo de rendimento com o mínimo de gasto".

É interessante ressaltar que a Companhia Brasileira de Crédito e Administração foi constituída com objetivos perfeitamente definidos, entre os quais se inclui a exploração do sistema "cred card", ramo de negócio mundialmente conhecido e utilizado. Esta atividade, entretanto, como ficou demonstrada, experimentou tal desenvolvimento que a emprêsa teve de dedicar-se exclusivamente à ela, com prejuízo das demais finalidades. Nasceu, em conseqüência, a idéia de dissociar-se CARTA BRANCA da Companhia Brasileira de Crédito e Administração, transferindo-se esta modalidade de transação para uma firma autônoma, sob a denominação de CARTA BRANCA S. A., nome bastante sugestivo e com ampla aceitação popular.

Funcionará como fundadora de CARTA BRANCA S. A. a Companhia Brasileira de Crédito e Administração, através de sua Diretoria. A fundadora assume o compromisso de adotar tôdas as providências necessárias à constituição e funcionamento da nova emprêsa, gastando apenas o absolutamente indispensável à prática dos atos respectivos. Não reivindicará quaisquer outras vantagens, além de, na qualidade de acionista majoritária, influir na escolha e composição da Diretoria que deverá gerir os destinos da sociedade.

Uma vez autorizada a emissão das ações pelo Banco Central do Brasil, os fundadores deligenciarão no sentido de serem as mesmas oferecidas à subscrição pública, observadas as prescrições legais. Providenciar-se-á, igualmente, a colocação, à disposição dos subscritores, de todos os atos relativos à constituição da firma, inclusive o projeto dos Estatutos Sociais e o presente prospecto.

O Capital Social será de NCr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), dividido em 200 000 (duzentas mil) ações, sendo 100 000 (cem mil) ordinárias e 100.000 (cem mil) preferenciais, tôdas nominativas e endossáveis, no valor de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, podendo ser representadas por títulos múltiplos.

A subscrição e integralização do capital se processará de conformidade com o estabelecido na lei das sociedades por ações e nas instruções emanadas das autoridades monetárias do País.

Sòmente as ações ordinárias darão direito a voto, sendo que a cada ação corresponderá um voto. As ações preferenciais adquirirão, automàticamente, direito a voto se, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da constituição da sociedade, esta não realizar o pagamento dos dividendos.

As ações preferenciais terão prioridade na distribuição dos dividendos, até 18% (dezoito por cento) do respectivo valor nominal. Essa categoria de ação assegurará, também, aos seus portadores, prioridade no reembôlso do capital, nos casos previstos em lei.

O capital será subscrito pela Companhia Brasileira de Credito e Administração, fundadora da sociedade, e por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, mediante lançamento público das ações.

A parte a ser subscrita pela Companhia Brasileira de Crédito e Administração, correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias, será integralizada com bens moveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, inclusive os de propriedade da Companhia Brasileira de Crédito e Administração, os quais serão transferido à nova sociedade. Em síntese são os seguintes os bens móveis, corpóreos e incorpóreos, de propriedade da Companhia Brasileira de Crédito e Administração e que passarão a constituir parte do capital social de CARTA BRANCA S. A.: a) "KNOW-HOW", marca, título, e expressão de propaganda para todo o país; b) Conceito e popularidade de sistema de crédito CARTA BRANCA, constituídos através de um trabalho metódico e de dispendiosa e bem orientada propaganda; c) O potencial administrativo, representado por uma bem estruturada organização e por pessoal treinado e especializado para êsse tipo de negócio; d) potencial de firmas filiadas, compreendendo fichários, organização e contrôle; e) Potencial de associados, abrangendo fichários, organização e contrôle; f) Fichários e contrôle operacional; g) Serviço de cobrança perfeitamente organizado e em funcionamento; i) Instalações, maquinárias, arquivos, cadastros de associados e de filiados, etc.

A avaliação dos bens mencionados será feita na forma da lei e com as cautelas que esta estabelece, observando-se, de modo especial, o estatuto no artigo 82 do Decreto no. 2.627 de 26/09/1940.

Exigir-se-á dos subscritores no ato da subscrição, uma entrada correspondente a 10% (dez por cento) da cota subscrita, a qual será imediatamente depositada no Banco do Brasil S. A., em conta bloqueada e que só será movimentada após a definitiva constituição da sociedade. Os 90% (noventa por cento) deverão ser pagos em 9 (nove) prestações iguais e mensais:

A colocação das ações no mercado será feita pela CREDIS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., autorizada a funcionar pela Carta Patente no. A-68/719, do Banco Central do Brasil. A distribuição se processará segundo contrato a ser oportunamente firmado, cuja minuta ficará à disposição dos interessados.

A subscrição do capital terá início (dez) dias após a data da autorização do Banco Central do Brasil e o seu têrmo até 180 (cento e oitenta) dias contados da mesma data, sendo a Companhia Brasileira de Crédito e Administração o estabelecimento autorizado a receber as entradas iniciais.

O prazo dentro do qual deverá realizar-se a Assembléia de Constituição será de 10 (dez) dias após o encerramento da subscrição.

No caso de excesso de subscrição haverá ouvida a Assembléia-Geral e autorizado pelo Banco Central do Brasil, adaptação do capital.

A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia-Geral, que fixará a remuneração dêsses dirigentes. Havera, igualmente, eleito pela Assembléia-Geral, um Conselho Fiscal, com a composição e as atribuições que lhe são conferidas pela lei das sociedades anônimas.

São estas as informações gerais que, na qualidade de fundadora, a Companhia Brasileira de Crédito e Administração julgou de seu dever levar ao conhecimento do público e, em especial, de todo aquêle que deseje participar do excelente negócio que será CARTA BRANCA S. A.

Brasília, DF, 31 de outubro de 1968.

Cia. Brasileira de Crédito e Administração
Antônio de Paula Pontes - Presidente.

Tempo instável, com melhoria no período. Temperatura estável. Máxima de ontem, 27 graus; mínima, 18,5. Umidade relativa do ar: 63 por cento.



Brasília, 4 de dezembro de 1968

PROJETO DOS ESTATUTOS DE CARTA BRANCA S. A.

DA DURAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVO

CAPÍTULO I

Art. 1o. - Sob a denominação CARTA BRANCA S/A.fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Art. 2o. - A sociedade terá sede em Brasília, Capital Federal e duração ilimitada.

Art. 3o. - São os seguintes os objetivos de CARTA BRANCA S/A:

a) prestação de serviços de crédito, junto a estabelecimentos no país ou no estrangeiro, tais como hotéis, bares, restaurantes, firmas comerciais e industriais, clubes recreativos, agência de turismo, estabelecimentos de prestação de serviço e órgãos governamentais;

b) aquisição, por conta própria ou de terceiros, de bens materiais destinados ao cumprimento de suas finalidades;

c) desempenho de quaisquer outras atividades que se relacionem direta ou indiretamente com seus objetivos, inclusive instituição de sistemas especiais de atendimento de sua clientela.

DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO II

Art. 4o. - O capital social da emprêsa será de NCr$... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações, sendo 100.000 (cem mil) ordinárias e 100.000 (cem mil) preferenciais, tôdas nominativas e indossáveis, no valor de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, podendo ser representadas por títulos múltiplos.

Parágrafo Único - A subscrição e a integralização do capital se processará de acôrdo com o disposto na lei das sociedades por ações e nas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 5o. - Sòmente as ações ordinárias darão direito a voto, sendo que a cada ação ordinária corresponderá um voto.

§ 1o. - As ações preferenciais adquirirão, automàticamente, direito a voto se, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da constituição da sociedade, esta não realizar o pagamento de dividendos.

§ 2o. - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos, assim como no caso de reembôlso de capital.

§ 3o. - Na distribuição de dividendos, a participação das ações preferenciais será de até 18% (dezoito por cento) do respectivo valor nominal.

Art. 6o. - Parte do capital poderá ser integralizado em bens móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos.

§ 1o. - Os bens serão prèviamente avaliados por três peritos designados para êsse fim pela Assembléia-Geral, não podendo o laudo respectivo apresentar valor acima dos inicialmente fixados pelos subscritores.

§ 2o. - Os subscritores que concorrerem com bens de qualquer espécie para formação de sua cota de capital deverão apresentar relação completa dos mesmos, com indicação atribuída a cada um, ficando impedido de participar das deliberações da Assembléia-Geral que aprovar o laudo de avaliação.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7o. - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, especificamente designados Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Administrativo, eleitos pela Assembléia-Geral.

Art. 8o. - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 9o. - Concluídos os mandatos para os quais foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de suas funções até a posse dos respectivos substitutos.

Art. 10. - A Diretoria perceberá remuneração mensal votada globalmente pela Assembléia-Geral, distribuídas entre seus membros nas proporções que, de comum acôrdo, fixarem em reuniões conjuntas.

Art. 11 - No caso de ocorrência de vaga na Diretoria, será a mesma preenchida por outro Diretor, designado pelos demais membros da Diretoria, o qual exercerá as novas funções acumulativamente com as de que fôr titular efetivo, até que a Assembléia-Geral delibere sôbre o provimento definitivo do cargo, hipótese em que o Diretor eleito completará o mandato do substituído.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

CAPÍTULO III

Art. 12 - A Diretoria terá amplos e gerais podêres para a prática de quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da sociedade, especialmente os atinentes aos seguintes assuntos:

a) determinação da política geral considerada conveniente à consecução das finalidades da emprêsa;
b) organização geral da sociedade, com a fixação da estrutura, normas de funcionamento, competência básica dos diferentes órgãos e atribuições do pessoal;
c) organização do quadro de pessoal e estabelecimento das normas para seleção, admissão, treinamento, remuneração e demais atos relativos aos empregados;
d) criação e extinção de filiais, sucursais, representações e escritórios;
e) outorga de podêres a terceiros, em nome da sociedade para a prática de atos fixados nos mandatos respectivos.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá, igualmente, promover a alienação de bens sociais, móveis e imóveis, bem como renunciar direitos e contrair obrigações "ad referendum" da Assembléia-Geral.

Art. 13 - As atribuições dos membros da Diretoria serão fixadas no Regimento Interno.

Art. 14 - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que lhe forem cometidas pelo Regimento, compete, em especial:

a) representar a sociedade perante terceiros;
b) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria.

DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO IV

Art. 15 - A representação da sociedade se processará da seguinte forma:

a) compete ao Diretor-Presidente a representação ativa e passiva, em juízo e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e do Distrito Federal;

b) cabem a dois Diretores em conjunto, ou a um Diretor e um Procurador regularmente constituído, os atos de gestão administrativa, inclusive a emissão e endôsso de cheques, assim como a movimentação de contas bancárias de que resulte obrigação para a firma;

c) incumbe a um Diretor isoladamente, ou a um Procurador regularmente constituído, a prática de quaisquer outros atos administrativos que não impliquem em obrigações de qualquer natureza.

DAS ASSEMBLÉIAS-GERAIS

CAPÍTULO V

Art. 16 - A Assembléia-Geral Ordinária realizar-se-á nos (quatro) primeiros meses de cada ano.

Art. 17 - Convocar-se-ão Assembléias-Gerais Extraordinárias sempre que os interêsses da sociedade o exigirem.

Art. 18 - Os trabalhos das Assembléias-Gerais se processarão de conformidade com o estabelecido na lei das sociedades por ações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CAPÍTULO VI

Art. 18 - O ano social coincidirá com o ano civil, com início em 1o. de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19 - O Balanço-Geral e as Contas da Sociedade serão levantadas e encerradas em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20 - Por deliberação da Diretoria, podem ser levantados balancetes mensais, balanços semestrais e extraordinários, em 30 de junho, para o fim de ser apurado o lucro líquido do semestre e a aplicação dos respectivos fundos, "ad referendum" da Assembléia-Geral.

Art. 21 - Dos lucros líquidos apurados durante o ano, feitas as amortizações e depreciações permitidas em lei, serão procedidas as seguintes deduções:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal;
b) 18% (dezoito por cento) para pagamento de dividendo das ações preferenciais, na forma prevista no §8o. do art. 5o. dêstes Estatutos;
c) 5% (cinco por cento) para constituição de outros fundos considerados convenientes ou necessários;
d) 5% (cinco por cento) para manutenção de uma conta de lucros não distribuídos e dividendos de ações.

Art. 22 - A Assembléia-Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e observadas as prescrições legais pertinentes à matéria, pode determinar que os lucros líquidos sejam levados à conta do fundo de reserva ou a qualquer outra conta que julgar conveniente.

DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VII

Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral permitida a reeleição.

Art. 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia-Geral que os eleger.

Art. 25 - As atribuições dos membros do Conselho Fiscal serão as previstas na lei das sociedades por ações.

DA LIQUIDAÇÃO

CAPÍTULO VIII

Art. 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Art. 27 - As atribuições dos membros do Conselho Fiscal serão as previstas na lei das sociedades por ações.

Art. 27 - É da competência da Assembléia-Geral determinar a forma de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO IX

Art. 28 - É expressamente vedada a prática por qualquer Diretor ou funcionário da sociedade, de ato que decorram obrigações relativas aos negócios e operações estranhas ao objeto social.

Art. 29 - Qualquer ato praticado com inobservância do disposto no artigo anterior será nulo de pleno direito.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO X

Art. 30 - No prazo de 30 (trinta) dias, contado da vigência dêstes Estatutos, a Diretoria expedirá o regimento interno da sociedade.

Art. 31 - Os fundadores não auferirão quaisquer outras vantagens além da subscrição de ações e participação na diretoria.

Parágrafo Único - Assegurar-se-á aos fundadores, depois de definitivamente constituída a sociedade, o reembôlso das despesas que comprovadamente houverem realizado com essa finalidade.

Brasília, DF, 31 de outubro de 1968.

Cia. Brasileira de Crédito e Administração
Antônio de Paula Pontes - Presidente.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr$ 0,20